

PROTOCOLO GERAL
64583.019874/2022-23

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 05/2023-HMAR

IRP 01/2023
VOLUME V

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC , para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos Participantes, destinadas aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido SALC	02	01	2023	13 Diex 37p/salc	28	03	2023
2 ETP envio 7 RM	03	02	23	14			
3 Aprovação ETP	03	02	23	15			
4 Abertura IRP	18	01	2023	16			
5 Prazo p manifestações IRP	30	01	2023	17			
6 Análise IRP	31	01	23	18			
7 Abertura p confirmação IRP	03	02	23	19			
8 Prazo p confirmação IRP	07	02	23	20			
9 Início p montagem AGU				21			
10 ENVIIO AGU	08	03	2023	22			
11 Parecer AGU	24	03	2023	23			
12 Diex 114 p/Fama	27	03	2023	24			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 5º VOLUME

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do **Volume V** do Processo Administrativo Nº **64583.019874/2022-23**, iniciando-se com a folha nº 801.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

GEORGE DOS SANTOS COSTA – 2º Ten

Adjunto da Salc do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE S/C
 FOLHA: 509
 2340
 ASSINATURA
 3050

201.	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	100	200	300	500	100	100	40	1000		
202	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	100	150	250	0	100	1000	0	1000	150	3050
203	OXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 900UI/g + RETINOL 5000 UI/g POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	150	200	350	100	100	1	0	300	0	1201
204	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0		0	101
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	500	1000	1500	0	1000	1000	600	5000	400	11000
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4000	500	1000	1500	1000	1000	1	0	5000	0	14001
207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	1000	1	0	500	0	1501
208	PARCOXIBE 40MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	10	0		0	110
209	PILOCARPINA 2% - FRASCO 10ML - SOL OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0		0	101
210	POLICRESILENO + CINCOCAINA - POMADA 50MG/G + 10MG/G 20G BISNAGA + APLICADOR DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0		0	101
211	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PÓ 30G ENVELORE	0				0	100	1	0		0	101
212	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL OTOLÓGICA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML - FRASCO 10ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	100	0		0	200
213	PRATA VITELINATO SGL OFT 10% FR 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0		0	101
214	PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML - FRASCO 60ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	10	0	100	0	210
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	300	500	800	500	100	1000	50	500	0	3750
216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	500	300	500	800	0	100	1	0		0	2201
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	200	500	800	0	100	100	0	500	0	2300
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	100	300	400	500	100	100	20	500	100	2320
219	PROPAFENONA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0		0	101
220	PROPRATILNITRATO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0		0	101
221	PROPRANOLOL 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	300	0	401
222	PROTAMINA 10MG/ML (1000UI) - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0		0	101
223	RACECADOTRILA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	40		0	141
224	RANITIDINA 150MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	500	0	601

ggs

225	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				300	100	1	0	500		
226	RIVAROXABANA 10MG: SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
227	ROCURÔNIO 10MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	10	0			110
228	ROPIVACAÍNA 10MG/ML - AMPOLA 20ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
229	ROSUVASTATINA 10MG: SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
230	ROSUVASTATINA 5MG: SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1		0		101
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	800	500	1000	1500	300	100	100	0	1000	0	5300
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G; INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G; USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	800	500	1500	2000	2000	100	1000	100	5000	200	13000
233	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	400	150		651
234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	200	0	301
235	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	36	56	0	100	100	0	200	5	505
236	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	100	20	500	0	720
237	SIMETICONA 40MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	400	250	750	1000	500	100	1000	0	1000	100	5100
238	SINVASTATINA 20MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	40	0		141
239	SINVASTATINA 40MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
240	SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG - BISNAGA 6,5G - SOL RETAL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
241	SUGAMDEX SOL. INJ. 100MG/ML FR. AMP. 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	150	350	500	100	100	100	40	700	10	2050
243	SULFATO FERROSO 40MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	20	0		121
244	SULFATO FERROSO SOL ORAL 5MG/ML FERRO II FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
245	SUXAMETÔNIO PÓ SOL 100MG FR. AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
246	TENECTEPLASE PÓ SOL INJ 40MG FR. AMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	0	1	0	0		1
247	TENOXCAM 20 MG - FR. AMP. - PÓ - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	200	300	500	1000	100	1000	20	500	0	3820
248	TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101

[Handwritten signature]

249	TERLIPRESSINA ACETATO 1MG - PÓ LIOFILO PARA INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0			
250	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COM POSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA. CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO ANESTÉSICO - FRASCO 10ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
251	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	40	0		141
252	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR: TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR: CIANOCOBALAMINA 5000 (1ML)). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50				0	100	1	0	0		151
253	TIMOLOL 0,5% - FRASCO 5ML - SOL. OPT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	100	0	201
254	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL. OPT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	100	0	201
255	VALSARTAN 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
256	VARFARINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
257	VASOPRESSINA 20UI/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
258	VERAPAMIL 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
259	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	40	1000	0	1141
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. 2ML AMP. 2ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				100	100	1	0	1000	0	1201
262	SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, CONCENTRAÇÃO 12UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO P/INJETÁVEL + DILUENTE 1ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
263	SOMATROPINA 38UI (12MG) PÓ LIOFILO INJ. CT. X 1 (CANETA PREENCHIDA X 1 FA VD. INC. DUPLO. COMP. + SOL. DIL. X 1 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
264	SOMATROPINA, 10MG. SOL. X 1,5 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	0	1	0	0		1
265	ALPROSTADIL 20MCG - PÓ LIOFILO - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0					100	1	0	0		101
266	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0				0	100	1	0	0		101
267	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	0			0	100	100	40	0		240
268	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	40		5.000	40	100	1000	0	40		6260
269	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	300		5.000	300	100	1000	0	300		7300

[assinatura]

ASSINATURA
 TOCHA: 905
 7340
 30030H

270	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	300	300	5.000	300	100	1000	40		
271	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	300		3.000	300	100	1	20	300	4021
272	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		1.000	0	100	1	0	0	1101
273	CLONIDINA 0,100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		1.000	0	100	1	0	0	1101
274	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10.000UI + AMINGACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	80		0	80	100	1	0	80	341
275	CLORETO DE POTÁSSIO 800MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101
276	DANTROLENO 20MG PÓ PARA SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101
277	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	100	1000	40	0	1140
278	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	5.000	0	100	100	20	0	5220
279	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	600		0	600	100	1	0	600	1901
280	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101
281	DUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101
282	HEPARINA SÓDICA 500Q/ML - FR AMP 5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		3.000	0	100	1	0	0	3101
283	HIDRALAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101
284	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	100	100	0	0	200
285	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		5.000	0	100	1	0	0	5101
286	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	150		0	150	100	100	0	150	650
287	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	3.000	0	100	100	20	0	3220
288	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 40MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	100		3.000	100	100	1	0	100	3401
289	MEDTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	30	0	131
290	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10 ML - SOL INJ SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101

Handwritten signature

291.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG PO P/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0		
292.	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101
293.	OMEPRAZOL CÁPSULA: 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	100	100	150	0	101
294.	ONDANSETRONA COMP. SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	5.000	0	100	100	100	0	5300
295.	ONDANSETRONA COMP. SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	1000	1000	5.000	1000	100	500	0	1000	9600
296.	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	5.000	0	100	100	40	0	5240
297.	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	400	400	5.000	400	100	1000	0	400	7700
298.	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	5.000	0	100	100	0	0	5200
299.	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	300	300	5.000	300	100	100	20	300	6420
300.	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	5.000	0	100	100	100	0	5300
301.	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200		5.000	200	100	100	0	200	5800
302.	SIBAMETONIO PO/SOL 100MG FR. AMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	800		1.000	800	100	1	0	800	3501
303.	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MG - AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR: TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR: CIANOCOBALAMINA 5000 (1ML). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101
304.	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	0		0	0	100	1	0	0	101
305.	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ. 2ML AMP. 2ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	50		0	50	100	1	0	50	251

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR PARTICIPANTE E ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS

1.1 O órgão participante será:

1.2.1 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (10º Esqd C Mec):

- Ao Almoarifado, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE, CEP: 50.790-540.
 Telefone: (81) 2129-6518 - Almoarifado. E-mail: almoarifado10esqd2@gmail.com

1.2.2 Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada:

- Ao Almoarifado, no Setor de Materiais, situado à Av Getúlio Vargas, BR 232, Km 8, s/nº, Curado, Recife-PE.
 Telefone: (81) 2129-6457/6459 - Almoarifado. E-mail: almox10bda@hotmail.com

1.2.3 4º Batalhão de Polícia do Exército:

[Handwritten signature]

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada a BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP: 50950-000.
Telefone: (81) 2129-6052 -- Almoxarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com

1.2.4.4º Batalhão de Comunicações:

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejió, Recife-PE, CEP: 50780-300.
Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) -- Almoxarifado. E-mail: 4bcom.salc@gmail.com.

1.2.4 Centro De Instrução Newton Marechal Cavalcanti (CIMNC)

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada Araçoiaba PE, CEP: 53690-000. Telefone: (81) 2129-6411.
Almoxarifado. E-mail: almoxarifadocimnc@gmail.com

1.2.5 7ª Companhia de Comunicações (7ª CIA COM)

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada Av. Padre Ibiana, 300, Recife-PE, CEP: 50920-370. Telefone:
(81) 3251-0400 Almoxarifado. E-mail: .salc7ciacom@gmail.com

1.2.6 7º Grupamento de Artilharia e Combate (7ºGAC)

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE, CEP:
3202-5800. Telefone: (81) 3202-5800 -- Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com

Recife - PE, 01 de Fevereiro de 2023

Luís Guilherme Ribeiro da Silva

LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA - CAP
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos da Base Administrativa do Curado



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FCLHA: 908
ASSINATURA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLEGIO MILITAR DO RECIFE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Participação do CMR na IRP N° 01/2023 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 05/2023

1. Informações Básicas

- Processo NUP 64257.000321/2023-80 – CMR
- Participação do Colégio Militar do Recife - CMR no Pregão SRP 05/2023 (processo administrativo nº 64583.019874/2022-23), conduzido pelo Hospital Militar de Área do Recife – HMAR.

2. Descrição da necessidade

O COLEGIO MILITAR DO RECIFE tem em sua estrutura orgânica uma Seção de Saúde que atende, regularmente, militares e alunos que a procuram para receber atendimento médico, odontológico e procedimentos próprios de enfermagem. Esses atendimentos representam uma média de 10 a 15 por dia.

A participação do CMR no presente registro de preços ora conduzido pelo Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) permitirá a aquisição de insumos e medicamentos que cotidianamente são utilizados durante os atendimentos realizados na Seção de Saúde.

Pretende-se, também, manter um estoque mínimo dos insumos necessários à realização dos atendimentos médicos e de procedimentos de enfermagem executados na Seção de Saúde do CMR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do CMR	2º Ten FRANCISCO WALDER SAMPAIO MONTEIRO FILHO

97

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos é regido sob os termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Pregão Eletrônico sob o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

Serão realizados os encaminhamentos conforme amparo legal acima, que seguirá com critérios técnicos quanto a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no melhor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo. A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante.

Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade. A avaliação poderá ser realizada através da documentação técnica e também por meio de teste de amostras.

Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com as demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado está contido no processo administrativo nº 64583.019874/2022-23 como parte integrante de seu planejamento que foi realizado pelo órgão gerenciador do certame e segue as orientações previstas na IN Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que padroniza tal procedimento administrativo.

6. Descrição da solução como um todo

Vislumbra-se com esta solução a obtenção de medicamentos em geral para atender demandas do setor requisitante, visando possibilitar o atendimento médico e de enfermagem aos militares e alunos do CMR.

A aquisição dos itens deverá ser operada via processo licitatório a ser conduzido pela Unidade Gestora Gerenciadora do Registro de Preços, conforme regras contidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estabelecidos são adequados a necessidade do requisitante e foram obtidos de acordo com estimativas feitas pela Seção de Saúde do CMR, e que foram previstas no Plano Anual de Contratações do CMR, levando-se em conta o período de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para esta contratação um dispêndio no valor de R\$ 61.426,52 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais, e cinquenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O parcelamento do objeto deverá ocorrer, e se justifica, tendo em vista as aquisições serem realizadas mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas vencedoras do Certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao CMR, nos termos do que prevê o Edital da licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação tem alinhamento com o Plano de Aquisição Anual do CMR, com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13 – Fortalecer a dimensão Humana, dentro da ação estratégica "Revitalizar o Sistema Colégio Militar do Brasil".

12. Resultados Pretendidos

Munir a Seção de Saúde do CMR com os insumos necessários ao atendimento diário de militares e alunos que procuram esse setor.

Garantir, ainda, um estoque mínimo dos itens que ora são indicados para aquisição, de modo que o atendimento/serviço de saúde da seção requisitante não sofra solução de continuidade por falta dos mesmos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para possível contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O CMR reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento desses exige adequado manejo para evitar que os mesmos se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que no Colégio há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento e seus anexos, esta equipe de planejamento, considera que a aquisição é viável, pois é necessária para o atendimento das necessidades levantadas pela Seção de Saúde do CMR e, além disso, está previsto no planejamento anual da instituição.

16. Anexo

Compõem este Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização de Demandante;
- II - Mapa de Gerenciamento de Risco da participação na IRP.

17. Responsáveis

Recife-PE, 24 de janeiro de 2023.

WD
FRANCISCO WALDER SAMPAIO MONTEIRO FILHO - 2º Ten
Chefe da Seção de Saúde do CMR

AL
ANDERSON RODRIGO LIMA SOUSA LEÃO - 1º Sgt
Responsável Administrativo

Maira Sodre da Fonseca Pinto
MAIRA SODRE DA FONSECA PINTO - 3º Sgt
Responsável Técnico

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALTO
FOLHA: 513
ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

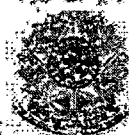
**TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(NUP 64257.000321/2023-80 – CMR)**

Ref.: ETP da manifestação de interesse do CMR em participar da IRP nº 01/2023-UASG 160199-HMAR, quanto ao Processo administrativo nº 64583.019874/2022-23 destinado à aquisição de medicamentos em geral, para atender necessidades do HMAR e órgãos participantes.

- 1 - Considerando que foram cumpridos os preceitos esculpidos no Art. 7º da IN nº 40/2020 - SEGES/ME, e com fulcro no Art. 14, II, do Dec. nº 10.024/19, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.
- 2 - Seja encaminhada ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife, PE, 24 de janeiro de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel
Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAO
FOLHA: 313
ASSINATURA

Anexo I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(NUP 64257.000321/2023-80 - CMR)

Órgão: Colégio Militar do Recife UASG 160084
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife
Responsável pela Demanda: 2º Ten FRANCISCO WALDER SAMPAIO MONTEIRO FILHO
E-mail: secsaudecmr@gmail.com
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional
1. O COLÉGIO MILITAR DO RECIFE tem em sua estrutura orgânica uma Seção de Saúde que atende, regularmente, militares e alunos que a procuram para receber atendimento médico, odontológico e procedimentos próprios de enfermagem. Esses atendimentos representam uma média de 10 a 15 por dia. 2. A participação do CMR no presente registro de preços ora conduzido pelo Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) permitirá a aquisição de insumos e medicamentos que cotidianamente são utilizados durante os atendimentos realizados na Seção de Saúde. 3. Pretende-se, também, manter um estoque mínimo dos insumos necessários à realização dos atendimentos médicos e de procedimentos de enfermagem executados na Seção de Saúde do CMR.
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada
As quantidades dos itens foram levantados com base em informações de consumo dos mesmos pelo setor demandante, levando-se em consideração o período dos últimos 12(doze) meses.
3. Forma de Contratação
() Modalidades da Lei n.º 8.666/93: () Pregão - () UG Gestora () UG Participante; () com o uso do SRP; () Dispensa/Inexigibilidade; (x) Adesão à IRP de outro Órgão - IRP 01/2023-UASG 160199 CMR.
4. Objeto a ser contratado
Aquisição de medicamentos gerais, conforme descritos no Edital do certame, destinado a atender necessidades do Colégio Militar do Recife.
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.
7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
3º Sgt. Matra

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:
Recife-PE, 24 de janeiro de 2023.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
FOLHA: 524
ASSINATURA

FRANCISCO WALDER SAMPAIO MONTeiro FILHO - 2º Ten
Chefe da Seção de Saúde do CMR

ANDERSON RODRIGO LIMA SOUSA LEÃO - 1º Sgt
Responsável Administrativo

MAIRA SODRÉ DA FONSECA PINTO - 3º Sgt
Responsável Técnico

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Anexo II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

(Processo Administrativo nº 64257.000321/2023-80 - CMR)

RISCO I - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido a republicação do edital.	
3	Contratação com prejuízos para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação

RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Probabilidade: BAIXA MEDIA ALTA
Impacto: BAIXO MEDIO ALTO

ID DANO

1 Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes

ID Ação Preventiva Responsável

1 Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido. Unidade Gestora Gerenciadora da licitação

ID Ação de Contingência Responsável

1 Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requiritante. Unidade Gestora Gerenciadora da licitação

RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Probabilidade: BAIXA MEDIA ALTA
Impacto: BAIXO MEDIO ALTO

ID DANO

- 1 Não atendimento ao princípio da motivação.
- 2 Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

ID Ação Preventiva Responsável

1 Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e Unidade Gestora Gerenciadora da

planejamento estratégico da contratação e levantamento das necessidades.		licitação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação

RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO
1	Aquisição de apenas parte da solução
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Manifestação de Interesse para participação na JRP.	Ordenador de Despesas

RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produz resultados capazes de atender a necessidade da contratação.
3	Restrição de competitividade na licitação.

ID	Ação Preventiva	Responsavel
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsavel
1	melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC

RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.

- 2 Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e liquidação para pagamento do contrato.
- 3 Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	Impacto
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC

RISCO 8 - CRITÉRIOS INDICADORES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
 Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Desperdício de recursos.	
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender as necessidades demandadas.	

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos e os resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------



1 Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.

RISCO 9 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID

DANO

- 1 Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.
- 2 Desperdício de recursos.
- 3 Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

ID

Ação Preventiva

Responsável

- | | | |
|---|---|---|
| 1 | Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist. | Unidade Gestora Gerenciadora da licitação |
| 2 | Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão. | Unidade Gestora Gerenciadora da licitação |

ID

Ação de Contingência

Responsável

- | | | |
|---|--|--|
| 1 | Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento. | Unidade Gestora Gerenciadora da licitação. |
|---|--|--|

RISCO 10 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

[Handwritten signature]

ID	DANO
1	Descumprimento contratual pelas partes.
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

RISCO II - PREGÃO DESERTO - SEM PROPOSTA

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do GCALC/Recife, enviando o edital para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e peça os potenciais	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC

[Handwritten signatures]

fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC/Pregoeiro

RISCO 12 - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	Evento
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do prego para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC/Pregoeiro

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC/Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC/Pregoeiro

RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO APRESENTA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

[Handwritten signatures]

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	Risco
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/OD
2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALIC/Pregoeiro

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALIC/Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALIC/Pregoeiro

RISCO 14 - FORNECEDOR NÃO ENTREGAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	Risco
1	Suspensão da execução do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

[Handwritten signatures]

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1 Adotar medidas para seleção de outro fornecedor. Chefe da Salec

RISCO 15 - AUSENCIA DA EMERGENCIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO EDITAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO COMINCO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA
 Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Atraso na adjudicação do Edital	
2	Atraso na entrega da solução contratada.	

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC/Pregoeiro
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento de solução dentro do que foi especificado.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC/Pregoeiro

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Unidade Gestora Gerenciadora da licitação/SALC/Pregoeiro

RISCO 16 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

BRANCO

Impacto: ()

ID	Descrição
1	Atraso na aquisição do objeto.
2	Contratação em desacordo com o interesse da Administração Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.

ID	Ação Proposta	Responsável
1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante

ID	Ação de Controle	Responsável
1	Designar pessoal adicional para compor a equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Requisitante

Recife, 23 de Maio de 2023.

FRANCISCO WALBER SAMPAIO MONTEIRO FILHO - 2º Ten.
 Chefe da Seção de Saúde do CMR

ANDERSON RODRIGO LIMA SOUSA LEÃO - 1º Sgt
 Responsável Administrativo

MAIRA SODRE DA FONSECA PINTO - 3º Sgt
 Responsável Técnico

**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
 IRP Nº 01/2023/ UASG 160199 – Pregão Eletrônico 05/2023
 PROCESSO Nº 64583.019874/2022-23**

1. PROPOSITO

1.1. Participação do **COLÉGIO MILITAR DO RECIFE – (UASG 160084)**, na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199), que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos Gerais I – GCALC/7ª RM.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. O **COLÉGIO MILITAR DO RECIFE** tem em sua estrutura orgânica uma Seção de Saúde que atende, regularmente, militares e alunos que a procuram para receber atendimento médico, odontológico e procedimentos próprios de enfermagem. Esses atendimentos representam uma média de 10 a 15 por dia.

2.2. A participação do **CMR** no presente registro de preços ora conduzido pelo Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) permitirá a aquisição de insumos e medicamentos que cotidianamente são utilizados durante os atendimentos realizados na Seção de Saúde.

2.3. Também é sabido que as aquisições/contratações realizadas em conjunto viabilizam, para a administração pública, uma economia de escala dos recursos descentralizados para isso, diminuindo custos operacionais, além de otimizar a utilização dos recursos humanos na realização das licitações públicas.

2.4. Pretende-se, também, manter um estoque mínimo dos insumos necessários à realização dos atendimentos médicos e de procedimentos de enfermagem executados na Seção de Saúde do **CMR**.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo: (DEVERÁ PREENCHER A TABELA)

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CAT/MAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
LOTE I							
ENOXAPARINA SOL INJ 20MG 0,3ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA PREENCHIDA 0,30ML	448982	0	0	0	R\$ 10,50	0
ENOXAPARINA SOL INJ 40MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	448982	0	0	0	R\$ 25,45	0
ENOXAPARINA SOL INJ 50MG 0,5ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	448982	0	0	0	R\$ 31,00	0

FRANCO

4	ENOXAPARINA SOL INJ 50MG/0,5ML SERINGA PREENCHIDA OU DISPOSITIVO DE SEGURANCA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	248582	0	0	0	RS 38,16	
ITENS DIVERSOS								
5	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	270597	100	200	200	RS 13,51	RS 2.702,00
6	ACETAZOLAMIDA 250MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	278283	0	0	0	RS 0,54	RS 0,00
7	ACEYLICISTEINA GRANULADO 500MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	494110	50	100	100	RS 1,05	RS 105,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	257502	200	400	400	RS 0,08	RS 32,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270565	200	400	400	RS 0,69	RS 276,00
10	ACIDO AMINOCAPROICO 10/150MG/ML - FR AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	278546	0	0	0	RS 25,31	RS 0,00
11	ACIDO AMINOCAPROICO 4G/200MG/ML - FR AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	300049	0	0	0	RS 29,65	RS 0,00
12	ACIDO ASCORBICO 500MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271697	0	0	0	RS 0,27	RS 0,00
13	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	271587	0	0	0	RS 1,55	RS 0,00
14	ACIDO FOLICO 5MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267503	0	0	0	RS 0,08	RS 0,00
15	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	227556	0	0	0	RS 5,55	RS 0,00
16	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	278284	0	0	0	RS 12,14	RS 0,00
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267506	250	500	500	RS 0,45	RS 225,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO 10ML - SUSP ORAL. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267507	30	60	60	RS 1,14	RS 68,40
19	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	268378	0	0	0	RS 132,44	RS 0,00
20	ALOPURINOL 300MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267508	0	0	0	RS 0,38	RS 0,00
21	ALPROSTADIL 20MG - PO LIOFILO - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268380	0	0	0	RS 76,69	RS 0,00
22	ALTEPLASE 50MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - PO PARA SOL INJ COM 50ML DE DILUENTE.	FRASCO AMPOLA	436418	0	0	0	RS 2.472,98	RS 0,00
23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	445269	50	100	100	RS 2,62	RS 262,00
24	AMINOFILINA 100MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267511	0	0	0	RS 0,16	RS 0,00
25	AMINOFILINA 240MG/ML - AMPOLA 10ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	292402	0	0	0	RS 2,54	RS 0,00

26	AMIODARONA 200MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267510	50	100	100	R\$ 0,43	R\$ 0,00
27	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3ML	271710	0	0	0	R\$ 2,47	R\$ 0,00
28	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272334	0	0	0	R\$ 0,08	R\$ 0,00
29	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268896	0	0	0	R\$ 0,10	R\$ 0,00
30	ATENOLOL 50MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267517	300	500	500	R\$ 0,10	R\$ 60,20
31	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML - AMPOLA 25ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 25ML	268365	0	0	0	R\$ 23,18	R\$ 0,00
32	ATROPINA 1% - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	271051	0	0	0	R\$ 12,09	R\$ 0,00
33	ATROPINA 0,25ML/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	268214	0	0	0	R\$ 1,28	R\$ 0,00
34	AZUL PATENTE 2,5% - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	202408	0	0	0	R\$ 3,91	R\$ 0,00
35	AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1ML	268399	0	0	0	R\$ 18,82	R\$ 0,00
36	BACLOFENO 10MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271746	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,00
37	BAMFILINA 200MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGUA	272028	0	0	0	R\$ 1,63	R\$ 0,00
38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY 250MG - CONTEÚDO 14G (10ML) - 200 DOSES SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML (200 DOSES)	465172	25	50	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
39	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DOSAGEM 400MG/ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FLACONETE 2ML	267907	20	40	40	R\$ 9,83	R\$ 233,20
40	BISACODIL 5MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	269603	10	20	20	R\$ 0,20	R\$ 4,00
41	BISOPROLOL 5MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	362718	0	0	0	R\$ 0,87	R\$ 0,00
42	BOMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	269321	0	0	0	R\$ 1,54	R\$ 0,00
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	269354	400	800	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	269355	150	300	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
45	BROMOPRIDA 2MG/ML - FRASCO 20ML - SOL ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	269356	30	60	60	R\$ 1,77	R\$ 106,20
46	BUDESONIDA SUSP INEB 0,5MG/ML 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FLACONETE 2ML	273632	0	0	0	R\$ 9,16	R\$ 0,00
47	BUDESONIDA SUSP INEB 0,25MG/ML 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FLACONETE 2ML	273633	0	0	0	R\$ 6,97	R\$ 0,00
48	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5MG/ML + GLICOSE 20MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	270095	0	0	0	R\$ 5,48	R\$ 0,00

49	BUPIVACAÍNA ISORÁRICA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	266572	0	0	0	R\$ 9,86	R\$ 0,00
50	BUPIVACAÍNA 5MG/ML COM EPINEFRINA - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	270095	20	40	40	R\$ 24,00	R\$ 1.120,00
51	BUPIVACAÍNA 5MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	269574	20	40	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIFENHIDRAMINA DOSAGEM 10MG + 250MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRAGEA	270620	500	1000	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIFENHIDRAMINA DOSAGEM 0,97 mg/ml + 333,4 mg/ml - FRASCO 20ML - SOL ORAL - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	270622	50	60	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,025 + DIFENHIDRAMINA 0,25G - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - 2ML	AMPOLA 2ML	270621	200	400	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML - SOL ORAL - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	267281	30	60	60	R\$ 8,65	R\$ 519,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267283	500	1000	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	267282	200	400	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
58	CAPTÓPRIL 25MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267613	50	100	100	R\$ 8,08	R\$ 8,00
59	CARBACOL 0,1% 10MG/ML - FR. AMP. 2ML - SOL INTRAOCULAR - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 2ML	262220	20	40	40	R\$ 20,67	R\$ 822,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	266276	0	0	0	R\$ 0,21	R\$ 0,00
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	266225	0	0	0	R\$ 0,43	R\$ 0,00
62	CARVÃO ATIVADO PÓ (ENTREGAR EM POTES DE 200G)	QUILOGRAMA	348073	0	0	0	R\$ 48,00	R\$ 0,00
63	CARVEDILOL 31,25MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267594	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,00
64	CARVEDILOL 3,125MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267586	0	0	0	R\$ 0,16	R\$ 0,00
65	CETOSONAZOL CREME 30MG/G - 30G - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	208736	50	100	100	R\$ 3,81	R\$ 391,00
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ SOL INJEV. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	445844	100	200	200	R\$ 4,75	R\$ 952,00
67	CETOPROFENO 5MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - 1M. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	393513	100	200	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
68	CICLOPENTOLATO 5MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272166	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 0,00
69	CICLOPENTOLATO 1% - 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	272134	0	0	0	R\$ 8,68	R\$ 0,00
70	CILDASTAZOL 50MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	276377	0	0	0	R\$ 0,37	R\$ 0,00
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,3 MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	284102	50	100	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00

72	CIPROFLOXACINO 3,5G POMADA OFT. - BISMAGA 3,5G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISMAGA 3,5G	331159	20	40	40	R\$ 19,45	
73	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL. OFT. - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	331158	30	60	60	R\$ 17,98	R\$ 1.070,00
74	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	340178	0	0	0	R\$ 15,68	R\$ 0,00
75	CLONIDINA 0,100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272045	50	100	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
76	CLONIDINA 150MG - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	340200	0	0	0	R\$ 9,10	R\$ 0,00
77	CLOPIDOGREL 75MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272045	0	0	0	R\$ 0,49	R\$ 0,00
78	CLORANFENICOL 0,8% + RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5% + MEYCONINA 0,5% POMADA OFTALMICA 3,5G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISMAGA 3,5G	274618	0	0	0	R\$ 13,95	R\$ 0,00
79	CLORETO DE POTASSIO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRASEA	269203	0	0	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
80	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	257164	0	0	0	R\$ 3,23	R\$ 0,00
81	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30 MG/ML - FRASCO 20ML - SOLUÇÃO OFTALMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	272407	0	0	0	R\$ 5,62	R\$ 0,00
82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,8 UI - 0,010G - 30G POMADA DERMATOLÓGICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISMAGA 30G	270495	10	20	20	R\$ 10,01	R\$ 200,20
83	COLAGENASE MÍNIMO DE 0,6G - 20G. POMADA DERMATOLÓGICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISMAGA 20G	268938	10	20	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
84	DANTROLENO 20MG/ML PARA SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	272475	0	0	0	R\$ 204,70	R\$ 0,00
85	DESLANSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	276283	0	0	0	R\$ 2,17	R\$ 0,00
86	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600.000UI - 5ML SUSP. OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	270230	50	100	100	R\$ 15,93	R\$ 1593,00
87	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5MG - 5ML SOL. OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	270457	50	100	100	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	269389	400	800	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
89	DEXAMETASONA 1MG/6 - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISMAGA 10G	267643	150	300	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
90	DEXAMETASONA 1MG/ML - 2,5ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2,5ML	292427	100	200	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
91	DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML SOL. OFTALMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	267197	20	60	60	R\$ 10,23	R\$ 613,80
92	DEXCLORPENRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267645	200	400	400	R\$ 0,08	R\$ 32,00
93	DEXCLORPENRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL. ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	267646	40	80	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
94	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL. OFTALMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 15ML	396241	10	20	20	R\$ 16,00	R\$ 300,00

[assinatura]

85	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	270912	400	800	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
86	DICLOFENACO SODICO 50MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271000	500	1000	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
87	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3ML	270999	100	200	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
88	DIGOXINA 0,25MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267647	0	0	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
89	DILTIAZEM 30MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267569	50	100	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
100	DIMENDRINATO 100MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272331	0	0	0	R\$ 0,70	R\$ 0,00
101	DIMENDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 60MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	272334	0	0	0	R\$ 1,73	R\$ 0,00
102	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 5 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	272335	0	0	0	R\$ 3,69	R\$ 0,00
103	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273398	0	0	0	R\$ 0,35	R\$ 0,00
104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273395	0	0	0	R\$ 0,34	R\$ 0,00
105	DIOSMINA 50MG + HISPERIDINA 50MG - 50MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273618	0	0	0	R\$ 0,69	R\$ 0,00
105	DIPIRONA 500MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267203	1000	2000	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
107	DIPIRONA 50MG/ML - FRASCO 10ML SOLUCAO ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	267208	100	200	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
108	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	268262	200	400	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00
109	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	270690	100	200	200	R\$ 6,69	R\$ 1.330,00
110	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	268448	0	0	0	R\$ 10,11	R\$ 0,00
111	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	268520	0	0	0	R\$ 7,74	R\$ 0,00
112	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	287697	50	100	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
113	ENALAPRIL 10MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267691	100	200	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
114	ENALAPRIL 5MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267656	50	100	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
115	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	268255	100	200	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
116	ERITRODETINA HUMANA 4000UI/ML - POLIOFLOPO SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	449014	0	0	0	R\$ 27,19	R\$ 0,00
117	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMONIO 10MG/G + 50MG/G - GEL TOPICO - 30G - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	448199	10	20	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00

118	ESPIRONOLACTONA 100MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	267654	0	0	0	R\$ 1,11	RS 0,00
119	ESPIRONOLACTONA 25MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	267655	0	0	0	R\$ 0,29	RS 0,00
120	ETANOLAMINA GLEATO 20MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	262580	0	0	0	R\$ 6,97	RS 0,00
121	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	272198	0	0	0	R\$ 2,04	RS 0,00
122	FENILEFRINA 0,2% - 5ML SOL OFTALMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	271790	0	0	0	R\$ 26,56	RS 0,00
123	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZACAO SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	396470	5	10	10	R\$ 7,32	RS 73,20
124	FERRO HIDROXIDO 100MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	448378	50	100	100	R\$ 1,39	RS 139,00
125	FELOFENADINA 120MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	270798	100	200	200	R\$ 2,70	RS 540,00
126	FIBRINOGENO ADESIVO SELANTE 2ML COMPOSTO POR FIBRINOGENO 91MG/ML, FATOR XIII APROTININA 3000 UI/CM ³ + TROMBINA DE ORIGEM HUMANA 5000 UI/ML, CLORETO DE CALCIO 40 AMOL/ML. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	459034	0	0	0	R\$ 210,42	RS 0,00
127	PHYOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - IM - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	262399	0	0	0	R\$ 2,22	RS 0,00
128	FLUORESCENA 1% - 3ML SOL OFTALMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 3ML	272344	0	0	0	R\$ 16,08	RS 0,00
129	FOLINATO DE CALCIO 10MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	268292	0	0	0	R\$ 2,00	RS 0,00
130	FOLINATO DE CALCIO 50MG - PO/SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	305042	0	0	0	R\$ 44,56	RS 0,00
131	FUROSEMIDA 40MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	267663	200	400	400	R\$ 0,15	RS 60,00
132	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267666	100	200	200	R\$ 1,60	RS 320,00
133	GAMAGLOBULINA 300MG ANTI RHO - 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	448354	0	0	0	R\$ 326,57	RS 0,00
134	GUBENCLAMIDA 5MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	267671	0	0	0	R\$ 0,11	RS 0,00
135	HEPARINA SODICA 5000UI - AMPOLA 0,25ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 0,25ML	272795	0	0	0	R\$ 10,36	RS 0,00
136	HEPARINA SODICA 5000ML - FR. AMP. 5ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	272796	0	0	0	R\$ 30,90	RS 0,00
137	HIDRALAZINA 25MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	268113	0	0	0	R\$ 0,62	RS 0,00
138	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268115	0	0	0	R\$ 6,22	RS 0,00
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMI- DO	267674	50	100	100	R\$ 0,13	RS 13,00
140	HIDROCORTISONA 100MG. PO/SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220	50	100	100	R\$ 3,53	RS 353,00
141	HIDROCORTISONA 50MG. PO/SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270219	0	0	0	R\$ 7,09	RS 0,00

142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	340763	30	60	60	R\$ 4,82	
143	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	148316	0	0	0	R\$ 11,66	R\$ 0,00
144	HIDROXIZINE 2MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 120ML	394253	0	0	0	R\$ 16,67	R\$ 0,00
145	HIPROMELOSE 0,5% - 10ML - SOL OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	270042	0	0	0	R\$ 13,63	R\$ 0,00
146	IBUPROFENO 600MS - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267678	400	800	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
147	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML SOL ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	332755	30	60	60	R\$ 4,21	R\$ 252,60
148	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI TETÂNICA 250UI - 1ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	446985	0	0	0	R\$ 52,09	R\$ 0,00
149	IMUNOGLOBULINA G SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	455199	0	0	0	R\$ 2.685,00	R\$ 0,00
150	INSULINA CLARGINA SOL INJ 100UI/ML - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	273836	0	0	0	R\$ 153,28	R\$ 0,00
151	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	271157	1	2	2	R\$ 31,07	R\$ 62,14
152	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	271157	1	2	2	R\$ 29,32	R\$ 58,64
153	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 10ML FRASCO SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	276293	0	0	0	R\$ 120,28	R\$ 0,00
154	IVERMECTINA 6MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	376797	100	200	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
155	LACTULOSE 670MG/ML - 120ML SOL ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 120ML	383750	0	0	0	R\$ 11,16	R\$ 0,00
156	LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO 52 MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRA-UTERINO COM INSERTOR SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	296866	0	0	0	R\$ 1.008,03	R\$ 0,00
157	LEVOTIROXINA 25MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268124	0	0	0	R\$ 0,37	R\$ 0,00
158	LEVOTIROXINA 50MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268123	0	0	0	R\$ 0,21	R\$ 0,00
159	LEVOTIROXINA 88MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	285649	0	0	0	R\$ 0,38	R\$ 0,00
160	LIDOCAÍNA GELEIA 2% - 20G SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	268946	25	50	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
161	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOL INJ 2% - 20ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	268652	25	50	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
162	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% - 2ML SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	268948	0	0	0	R\$ 3,61	R\$ 0,00
163	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% SA 20ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	268945	15	30	30	R\$ 6,01	R\$ 180,30
164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% SA - AMPOLA 1ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	268945	30	60	60	R\$ 3,73	R\$ 149,20
165	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML FRASCO SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 50ML	270845	1	2	2	R\$ 69,92	R\$ 139,84
166	LORPERAMIDA 2MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272264	400	800	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00

[assinatura]

167	LORATADINA 10MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273468	400	800	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
168	LOSARTANA 50MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	258855	70	100	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
169	MESALAZINA 40MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	252237	0	0	0	R\$ 0,93	R\$ 0,00
170	METFORMINA 850MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267691	0	0	0	R\$ 0,14	R\$ 0,00
171	METILCELULOSE SERINGA 0,15ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA PREENCHIDA 1,5ML	273064	0	0	0	R\$ 25,71	R\$ 0,00
172	METILDOPA 250MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267689	0	0	0	R\$ 0,68	R\$ 0,00
173	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	262254	0	0	0	R\$ 3,00	R\$ 0,00
174	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PO/SOL INJ 10MG/ML FR. AMP. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	269690	0	0	0	R\$ 16,73	R\$ 0,00
175	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PO/SOL INJ 125MG/ML FR. AMP. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	271600	0	0	0	R\$ 12,50	R\$ 0,00
176	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PO/SOL INJ 500MG/ML FR. AMP. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	271668	0	0	0	R\$ 18,75	R\$ 0,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267312	400	800	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	267310	100	200	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
179	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	276657	0	0	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
180	METOPROLOL TARTARATO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	345209	0	0	0	R\$ 28,23	R\$ 0,00
181	MICONAZOL 2% CREME GINECOLOGICO 60G - APLICADORES DESCARTAVES SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 60G	268162	30	60	60	R\$ 8,14	R\$ 488,40
182	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273400	0	0	0	R\$ 0,30	R\$ 0,00
183	MONONITRATO DE ISSORBIDA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	273404	0	0	0	R\$ 2,61	R\$ 0,00
184	MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML - 5ML SOL. CEFALMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	258300	0	0	0	R\$ 33,20	R\$ 0,00
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250U/G CREMS DERMATOLOGICO 10G BISNAGA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 10G	273167	100	200	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	273407	0	0	0	R\$ 1,54	R\$ 0,00
187	NIFEDIPINO 20MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267729	0	0	0	R\$ 0,66	R\$ 0,00
188	NIFEDIPINO 10MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267728	0	0	0	R\$ 0,62	R\$ 0,00
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272710	400	800	800	R\$ 0,15	R\$ 120,00
190	NIMODIPINO 30MG. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	275007	0	0	0	R\$ 0,66	R\$ 0,00

191	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25000UIG - 1000 B. SIMILAR + APLICADORES DESCARTÁVEIS - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 10G	267274	20	40	40	R\$ 4,92	R\$ 196,00
192	NISTATINA 1000000UIG - FRASCO 50ML - SUSPENSÃO ORAL - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 50ML	267278	0	0	0	R\$ 5,20	R\$ 0,00
199	NITROGLICERINA 1MG/ML - AMPOLA 10 ML - SOL INJ. SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	268970	0	0	0	R\$ 37,01	R\$ 0,00
194	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG PO P/ SOL INJ. SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	273719	0	0	0	R\$ 20,65	R\$ 0,00
195	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 4ML	442584	0	0	0	R\$ 5,69	R\$ 0,00
196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	223592	10	20	20	R\$ 4,61	R\$ 91,20
197	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	267712	250	500	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
195	OMEPRAZOL 40MG PO/SOL INJ. FR. AMP. + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268160	50	100	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
199	ONDANSETRONA COMP. SL 4MG - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268505	500	1000	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
200	ONDANSETRONA COMP. SL 8MG - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268505	500	1000	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
201	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	268504	100	200	200	R\$ 3,55	R\$ 670,00
202	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 4ML	268507	50	100	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
203	ÓXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 300UI/g + RETINOL 5000 UI/g POMADA 48G BISNAGA SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 48G	263548	50	100	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
204	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	269567	0	0	0	R\$ 10,53	R\$ 0,00
205	PARACETAMOL 500MG - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267779	1000	2000	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
206	PARACETAMOL 750MG - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267779	1000	2000	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 15ML	267777	30	60	60	R\$ 1,52	R\$ 91,20
208	PARECOXIBE 40MG PO/SOL INJ. SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	373939	0	0	0	R\$ 60,42	R\$ 0,00
209	PILOCARPINA 2% - FRASCO 10ML - SOL. OPTÁMICA - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	271953	0	0	0	R\$ 28,60	R\$ 0,00
210	POLIGRESULENO + CINCOCAINA POMADA 50MG/g + 10MG/g 30G BISNAGA + APLICADOR DESCARTÁVEL SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	367725	0	0	0	R\$ 55,13	R\$ 0,00
211	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 600MG - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PO 30G ENVELOPE	ENVELOPE	448769	0	0	0	R\$ 23,99	R\$ 0,00
212	POLIMIXINA B1 + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL. OTOLÓGICA 10000UI + 1MG + 10MG/ML - FRASCO 30ML - SIMILAR - EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	270226	20	40	40	R\$ 19,23	R\$ 770,00

213	FRATA VITELINATO SOL/OFT 10% PR 5ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	267732	0	0	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
214	PREDNISONA SOL ORAL 5MG/ML FRASCO 60ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 60ML	268595	30	60	60	R\$ 5,50	R\$ 334,80
215	PREDNISONA 20MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267743	250	300	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
216	PREDNISONA 5MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267741	300	300	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
217	PROMETAZINA 25MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267789	100	200	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	267789	50	100	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
219	PROPAFENONA 300MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272412	0	0	0	R\$ 0,99	R\$ 0,00
220	PROPRILNITRATO 10MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273135	0	0	0	R\$ 0,60	R\$ 0,00
221	PROPRANOLOL 10MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267772	100	200	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
222	PROTAMINA 10MG/ML (100UI) - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	272362	0	0	0	R\$ 4,00	R\$ 0,00
223	RACECADOTRILA 100MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	275937	0	0	0	R\$ 4,50	R\$ 0,00
224	RANITIDINA 150MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267736	100	200	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
225	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	267735	100	200	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
226	RIVAROXABANA 10MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	394102	0	0	0	R\$ 4,05	R\$ 0,00
227	ROCURÔNIO 10MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	269521	0	0	0	R\$ 23,11	R\$ 0,00
228	ROPIVACAÍNA 10MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	269459	0	0	0	R\$ 47,88	R\$ 0,00
229	ROSUVASTATINA 10MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	282581	0	0	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
230	ROSUVASTATINA 5MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	423316	0	0	0	R\$ 0,36	R\$ 0,00
231	SACCHAROMYCES DONLARDII 100MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	449022	0	0	0	R\$ 1,20	R\$ 0,00
232	SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G INDICAÇÃO + CÍTRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G USO PARA 1 CONIL DE SOLUÇÃO PRONTA, SEBENDO PADRÃO GMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27 UN. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ENVELOPE	436103	100	200	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
233	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	255523	50	100	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,5MG/ML FRASCO 100ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	282331	30	60	60	R\$ 1,91	R\$ 114,60
235	SALBUTAMOL SPRAY 100GCS C/ 200 DOSES SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO C/ 200 DOSES	294537	15	30	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40

236	SIMETICONA 75MG/ML - 15/ML SOL. ORAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 15ML	412515	90	60	60	R\$ 2,29	
237	SIMETICONA 40MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	412523	250	500	500	R\$ 0,35	R\$ 180,00
238	SINVASTATINA 20MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267747	50	100	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
239	SINVASTATINA 40MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267745	150	300	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
240	SORBITOL 714MG + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70MG - BISNAGA 6,5G - SOL. RETAL SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 6,5G	365454	0	0	0	R\$ 9,49	R\$ 0,00
241	SUGAMDEX SOL INJ 100MG/ML FR AMP 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	369553	0	0	0	R\$ 388,86	R\$ 0,00
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BISNAGA 30G	272099	50	100	100	R\$ 12,06	R\$ 1.200,00
243	SULFATO FERROSO 40MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRÁGUA	292344	50	100	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00
244	SULFATO FERROSO SOL ORAL 5MG/ML FERRO I FRASCO 100ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	332468	0	0	0	R\$ 3,54	R\$ 0,00
245	SUXAMETÔNIO 0,05 SOL 100MG FR AMP SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	258442	0	0	0	R\$ 25,95	R\$ 0,00
246	TENECEPLASE 0,5 SOL INJ 10MG FR AMP SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	418766	0	0	0	R\$ 9.915,75	R\$ 0,00
247	TENOXCAM 20 MG - FR AMP - 0,5 SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	266532	50	100	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
248	TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	202939	0	0	0	R\$ 2,91	R\$ 0,00
249	TERIBRESSINA ACETATO 1MG - 0,5 SOL INJ PARA INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	332908	0	0	0	R\$ 331,47	R\$ 0,00
250	TETRACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1% SOLUÇÃO OPALMICA COLÍRIO ANESTÉSICO 2,0CC 10ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	256253	0	0	0	R\$ 11,62	R\$ 0,00
251	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 500MCG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	270013	0	0	0	R\$ 2,72	R\$ 0,00
252	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 500MCG - AMPOLA 2ML (AMPOLA COMPOSTA POR TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA COMPOSTA POR CIANOCOBALAMINA 500 (1ML) SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	401630	0	0	0	R\$ 4,98	R\$ 0,00
253	TIMOLOLO 0,5% - FRASCO 5ML - SOL OPT SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	272591	0	0	0	R\$ 5,06	R\$ 0,00
254	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL OPT SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	274561	0	0	0	R\$ 17,82	R\$ 0,00
255	VALSARTAN 80MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271438	0	0	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
256	VAREFARINA 5MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	279265	0	0	0	R\$ 0,29	R\$ 0,00
257	VASOPRESSINA 20U/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	332917	0	0	0	R\$ 25,46	R\$ 0,00
258	VERAPAMIL 80MG SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	297425	0	0	0	R\$ 0,44	R\$ 0,00

259	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	267424	0	0	0	R\$ 10,42	R\$ 0,00
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRAGEA	272023	100	200	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	272081	50	100	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
262	SOMATOTROPINA HUMANA RECOMBINANTE - CONCENTRAÇÃO 12UI FORMULA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/INJETAVEL + DILUENTE 1ML - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	408545	0	0	0	R\$ 124,36	R\$ 0,00
263	SOMATROPINA 30UI (12MG) PO LIOFILO INJ CTX + CANETA PREENCHIDA X 1 FA VO ING DUPLO COMP + SOL DIL X 1 ML - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	408548	1	0	0	R\$ 994,94	R\$ 0,00
264	SOMATROPINA 10MG SOL X 1,5 ML - BIMALAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 1,5ML	448754	1	0	0	R\$ 625,96	R\$ 0,00
265	ALPROSTABIL 20MCG - PO LIOFILO - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268360		0		R\$ 78,69	R\$ 0,00
266	ATROPINA 0,25ML/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	268214		0		R\$ 1,26	R\$ 0,00
267	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	269553		300		R\$ 2,16	R\$ 645,00
268	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - 5ML	AMPOLA 5ML	270521		400		R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
269	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	267282		400		R\$ 2,31	R\$ 924,00
270	CETOPROFENO 100MG PO SOL INJ EV. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	448843		200		R\$ 4,76	R\$ 952,00
271	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	284302		100		R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
272	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT. 5ML SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	331153		60		R\$ 17,68	R\$ 1.078,80
273	CLONIDINA 0,100MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272343		100		R\$ 0,29	R\$ 29,00
274	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5G - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BLISNACA 3,5G	274919		0		R\$ 13,95	R\$ 0,00
275	CLORETO DE POTASSIO 600MG - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DRAGEA	268233		0		R\$ 1,00	R\$ 0,00
276	DANTROLENO 20MG PO PARA SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	272475		0		R\$ 204,76	R\$ 0,00
277	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2-ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	292427		100		R\$ 2,88	R\$ 288,00
278	DIPROPIONATO DE BETAMETACONA 5MG + FOSFATO DISODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	270550		200		R\$ 0,65	R\$ 1.300,00

279	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	506244	0	R\$ 10,11	R\$0,00
280	DOFAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	269860	0	R\$ 7,74	R\$0,00
281	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	287635	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
282	HEPARINA SÓDICA 5000UI - FRASCO 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	272796	0	R\$ 30,90	R\$0,00
283	HIDRALAZINA 25MG - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268111	0	R\$ 0,52	R\$0,00
284	HIDROCORTISONA 100MS - PO SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	270222	100	R\$ 3,58	R\$ 353,00
285	HIDROXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	448816	0	R\$ 11,66	R\$0,00
286	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% SA 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	269843	30	R\$ 6,01	R\$ 180,30
287	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% SA - AMPOLA SOL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	269843	40	R\$ 3,73	R\$ 149,20
288	METILPREDNISOLONA SUCFINATO 100MG SOL INJ 40MG/ML - FR AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	269850	0	R\$ 16,73	R\$0,00
289	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	273457	0	R\$ 1,65	R\$0,00
290	NITROGLICERINA 0MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10ML	269470	0	R\$ 37,01	R\$0,00
291	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 20MG/10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	273449	0	R\$ 20,68	R\$0,00
292	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 4ML	442584	0	R\$ 5,69	R\$0,00
293	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	257242	600	R\$ 0,16	R\$ 90,00
294	ONDANSETRONA COMP SL 4MG - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	269506	1500	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
295	ONDANSETRONA COMP SL 8MG - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	208805	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
296	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	269504	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
297	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 4ML	269507	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
298	PROMETAZINA 25MG - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267760	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
299	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	267760	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00

300	SACCHAROMYCES EQUILAE 01 FR. AMP. SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	433672	0	R\$ 1,20	R\$ 0,00
301	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML SOL. ORAL SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 150ML	412855	80	R\$ 2,29	R\$ 137,40
302	SUXAMETÔNIO PO/SOL 100MG FR. AMP. SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268442	0	R\$ 25,95	R\$ 0,00
303	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 500MCG - AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR CIANOCOBALAMINA 500 (1ML) SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	401690	0	R\$ 4,90	R\$ 0,00
304	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL. OFT. SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 5ML	274561	0	R\$ 17,82	R\$ 0,00
305	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. 2ML AMP. 2ML SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	272091	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TOTAL						R\$ 61426,52

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades pretendidas pelo COLEGIÓ MILITAR DO RECIFE - UASG 160084), foi baseada em estudos e levantamentos realizados pelo Chefe da Seção de Saúde do CMR, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Bairro Varzea, CEP 50.740-035 em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:40 horas; e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota

fiscal e que, também, será o respectivo responsável pelo acesso na referida nota e o Almoixarife do CMR, telefone: (81) 2129-6359 e-mail: almox.cmr@br.salmoc.com.

Quartel em Recife, PE, 24 de janeiro de 2023.

WALDER SAMPAIO MONTEIRO FILHO
PO SRP

FRANCISCO WALDER SAMPAIO MONTEIRO FILHO - Ten
Chefe da Seção de Saúde do CMR

6. PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG-12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação do CMR na IRP Nº 01/2023, do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), visando à futura aquisição de medicamentos gerais, acima descritos no item 3, para atender necessidades do COLÉGIO MILITAR DO RECIFE, conforme descrito pelo Requisitante.

GREGOR PIPOLO PINTO

GREGOR PIPOLO PINTO - Cel
Fiscal Administrativo do Colégio Militar do Recife

7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante do Demonstrativo da Necessidade, se apresenta:

1. Aprovo o presente documento.
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando a participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14, e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife, PE, 24 de janeiro de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA

EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel
Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife

EMERSON BEZERRA DE LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
 IRP Nº 01/2023/ UASG 160199 – Pregão Eletrônico 05/2023
 PROCESSO Nº64583.019874/2022-23.**

1. PROPÓSITO

1.1. Participação do 14º Batalhão Logístico – (UASG 160185), na condição de Órgão Participante, na licitação do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR – UASG 160199), que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos Gerais I – GCALC 7ª RM.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Atender as necessidades da seção de saúde do 14º Batalhão Logístico – (UASG 160185); no que diz respeito à necessidade de Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC 7ª RM, com a finalidade de compor o Sistema de Registro de Preços Centralizado.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CAT/MAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
LOTE 1								
ITENS DIVERSOS								
5	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	270587	50	150	200	R\$ 13,51	R\$ 2.702,00
7	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	434110	50	100	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
12	ÁCIDO ASCORBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271681	400	800	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
13	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	271687	50	150	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	287506	200	400	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
23	AMERXOL XAROPE 8MG/ML - FRASCO (120ML) SOL. ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	446283	60	100	160	R\$ 2,62	R\$ 419,20
36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY 250MCG - CONTEUDO 14G (10ML) - 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML (200 DOSES)	466172	20	30	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269954	50	100	150	R\$ 0,29	R\$ 43,50

44	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	288853	50	100	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIFENIDRAMINA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	270820	100	200	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA: 0,02G + DIFENIDRAMINA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	270821	100	200	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	287283	100	200	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267282	40	100	140	R\$ 2,31	R\$ 323,40
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	308736	40	100	140	R\$ 3,91	R\$ 547,40
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL. INJ. EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	448844	100	200	300	R\$ 4,78	R\$ 1.428,00
67	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL. INJ. AMPOLA 2ML - 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	383813	100	200	300	R\$ 2,31	R\$ 993,00
68	CLORIDENZAPRINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272166	50	100	150	R\$ 0,17	R\$ 25,50
69	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 500.000U - 5ML SUSP. OBT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	270230	08	15	21	R\$ 15,93	R\$ 334,53
87	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5MG - 5ML SOL. OBT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	270457	08	15	21	R\$ 10,97	R\$ 217,77
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269388	20	120	140	R\$ 0,25	R\$ 35,00
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	287843	20	100	120	R\$ 1,35	R\$ 162,00
90	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	282427	100	150	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267645	60	120	180	R\$ 0,08	R\$ 14,40
94	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL. OFTALMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	396741	10	100	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
95	DILOFENACO DE POTASSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270882	300	600	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
96	DILOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271000	400	600	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100
100	DIMENDRINATO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272331	50	100	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
101	DIMENDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 50MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	272334	25	60	85	R\$ 1,73	R\$ 147,05
102	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM FRIDOXINA - GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML - 10ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	272338	25	150	175	R\$ 3,69	R\$ 645,75
108	DIFENIDRAMINA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	287203	400	1000	1400	R\$ 0,18	R\$ 252,00

[Handwritten signatures and marks]

106	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252	60	600	600	R\$ 2,22	R\$ 1.509,60
108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	270580	50	120	170	R\$ 6,65	R\$ 1.130,50
117	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMONIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TOPICO - 30G, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	440199	20	50	70	R\$ 16,40	R\$ 1.148,00
140	HIDROCORTISONA 100MG - POISOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220	20	150	170	R\$ 3,53	R\$ 600,10
141	HIDROCORTISONA 50MG - POISOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270219	20	50	70	R\$ 7,08	R\$ 495,60
142	HIDROXIDO DE ALUMINIO 80MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUCAO ORAL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	340783	50	50	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
145	HYDROXYMELOSE 0,5% - 10ML SOL OFTALMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	270042	50	150	200	R\$ 13,69	R\$ 2.726,00
146	IBUPROFENO 600MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267876	200	1200	1400	R\$ 0,35	R\$ 546,00
154	IVERMECTINA 6MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	378767	40	100	140	R\$ 0,80	R\$ 128,00
155	LACTULOSE 670MG/ML - 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	383750	05	10	15	R\$ 11,18	R\$ 167,40
164	LIDOCAINA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	269243	10	50	60	R\$ 3,73	R\$ 223,60
167	LORATADINA 10MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273466	80	200	280	R\$ 0,16	R\$ 44,60
177	METOCLOPRAMIDA 10MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267312	60	120	160	R\$ 0,16	R\$ 26,80
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267310	20	150	170	R\$ 0,83	R\$ 141,10
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250U/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	273167	60	140	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
189	NIMESULIDA 100MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273710	120	1260	1400	R\$ 0,15	R\$ 210,00
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	350	300	750	R\$ 0,18	R\$ 135,00
198	OMEPRAZOL 40MG POISOL INJ. FR AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268160	50	100	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
180	ONDANSETRONA COMP SL 4MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506	50	200	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268505	50	200	250	R\$ 1,64	R\$ 465,00
201	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268504	50	100	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
202	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	268507	50	100	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
203	OXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 800U/g + RETINOL 5000 U/g POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 45G	298548	40	60	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00

205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267778	200	1000	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267779	200	1000	1200	R\$ 0,18	R\$ 216,00
215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267743	50	100	150	R\$ 0,89	R\$ 103,50
216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267741	20	60	80	R\$ 0,26	R\$ 20,80
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267768	100	150	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769	20	100	120	R\$ 3,54	R\$ 424,80
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	449022	200	500	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
232	SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	446103	50	100	150	R\$ 0,92	R\$ 138,00
235	SALBUTAMOL SPRAY 100MG/CI 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO C/ 200 DOSES	292887	10	20	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	412963	100	200	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
242	SUFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BSNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	272069	5	55	60	R\$ 12,06	R\$ 723,60
247	TENOXICAM 20 MG - FR. AMP. - PÓ SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268532	20	60	70	R\$ 10,14	R\$ 709,80
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRAGEA	272093	120	400	520	R\$ 0,16	R\$ 83,20
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. 2ML AMP. 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	272091	20	50	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
267	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269955	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 44			R\$ 2,15	R\$ 322,50
268	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPYRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, - 5ML	AMPOLA 5ML	270621	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 54			R\$ 3,50	R\$ 980,00
269	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267262	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 57			R\$ 2,31	R\$ 323,40
270	CETOPROFENO 100 MG PÓ SOL. INJ. EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	448844	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 68			R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
277	DEKAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 80			R\$ 2,98	R\$ 745,00
278	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	270690	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 109			R\$ 6,65	R\$ 1.130,50
284	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 140			R\$ 3,53	R\$ 600,10

287	LIDOCAÍNA SOL. INF 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML.	269543	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 184	R\$ 3,73	R\$ 223,80
293	OMEPRAZOL. CAPSULA. 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 197	R\$ 0,18	R\$ 135,00
294	ONDANSETRONA COMP. SL. 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 199	R\$ 1,19	R\$ 297,50
295	ONDANSETRONA COMP. SL. 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268505	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 200	R\$ 1,94	R\$ 485,00
298	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268504	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 201	R\$ 3,35	R\$ 502,50
297	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	268507	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 202	R\$ 4,06	R\$ 609,00
298	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267768	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 217	R\$ 0,45	R\$ 112,50
299	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 218	R\$ 3,54	R\$ 424,80
305	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	449022	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 231	R\$ 1,20	R\$ 840,00
305	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. 2ML AMP. 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	272091	MANIFESTAR A MESMA QUANTIDADE DO ITEM 261	R\$ 2,00	R\$ 140,00
TOTAL						R\$ 43.494,40

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo 14º Batalhão Logístico – UASG 160185), foi baseada em estudos e levantamentos realizados pela PORTARIA N 131 – DGP, DE 13 DE JUNHO DE 2017, levando-se em consideração as demandas de exercícios financeiros anteriores.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, em conformidade com a demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, no endereço Rua São Miguel, n 898, Bairro Afogados, CEP 50770-720 em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;

5.3. Fornecer o material conforme os critérios abaixo:

5.3.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

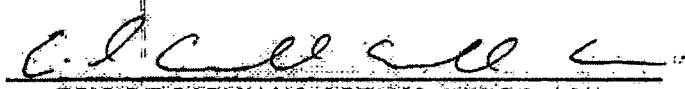
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
FOLHA: 045
ASSINATURA

5.3.4. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.3.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o Almoxarife do 14º Batalhão Logístico, telefone: (21) 965006437, e-mail: alm.14blog@gmail.com.

Município de Recife

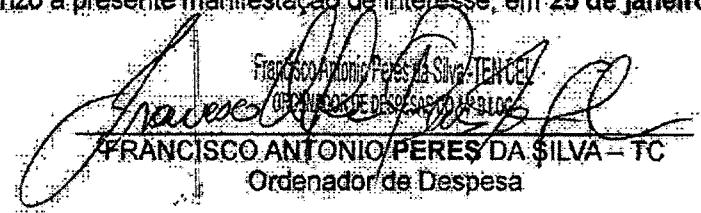


ESIO DE CARVALHO COELHO JUNIOR - Cap
Comandante da Companhia de Saúde
REQUISITANTE




THIAGO LEONI COELHO - Cap
Fiscal Administrativo

Autorizo a presente manifestação de interesse, em 25 de janeiro de 2023.



FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
14º BATALHÃO LOGÍSTICO

(Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Nos termos do Art. 7º, do Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de medicamentos farmacológicos, em atendimento às demandas da Formação Sanitária, visando atender às necessidades do 14º Batalhão Logístico.

2. Setor Requisitante

Órgão: 14º Batalhão Logístico

Setor Requisitante: Formação Sanitária

Responsável pela Demanda: Cap Esio de Carvalho Coelho Junior

E-mail: farm.14blog@gmail.com

Telefone: (21) 9 65006437

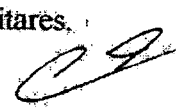
3. Justificativa da necessidade da contratação

Faz-se necessária a realização de uma licitação para aquisição de materiais farmacológicos visando a atender as necessidades da Formação Sanitária do 14º Batalhão Logístico em consonância com os instrumentos legais, dos princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente que a aquisição dos referidos materiais seja pelo Sistema de Registro de Preço. Tal necessidade destina-se ao atendimento médico dos usuários do serviço de saúde na enfermária apoio de saúde a atividades de risco desta Organização Militar, durante todos os dias. Para tanto, a OM e UGP será provida com recursos regularmente descentralizados pelo Escalão Superior, tanto os destinados a aquisição de medicamentos farmacológicos como aqueles destinados a aquisição de materiais e itens essenciais ao atendimento médico. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade a que se destina a Formação Sanitária do 14º Batalhão Logístico.

Exige-se uma preocupação constante da Administração quanto ao atendimento médico para o pessoal da Unidade. Para tal, a Formação Sanitária necessita ficar devidamente estruturado em gêneros para cumprir essa atividade em virtude da demanda de atendimento diário, inclusive em atividades realizadas no terreno, acampamentos, apoios em atividades externas a cargo deste Batalhão.

Memória de Cálculo:

A metodologia utilizada para o levantamento das quantidades solicitadas, baseiam-se no consumo total do ano anterior, 2022, verificado no SISTEMA DE CONTROLE FÍSICO (SISCOFIS), consumido pelo efetivo atual do 14º Batalhão Logístico, que é de 268 militares.



RECEIVED

Com isso, justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais constantes desta demanda atendendo desta forma os anseios do 14º Batalhão Logístico no tocante ao atendimento médico dos militares que se encontram nesta OM, aquisição esta que caracteriza-se como essencial e perene para que se tenha, continuamente uma bom atendimento médico, garantindo as condições necessárias ao cumprimento das atividades, estando desta forma ligados diretamente ao prosseguimento da "atividade-fim" desta Companhia.

O local de utilização do bem/serviço: 14º Batalhão Logístico localizado na Rua São Miguel, nº 898, Afogados, Recife/PE – CEP 50770-720. O material objeto desta demanda será utilizado no período de 12 (doze) meses após homologação do processo licitatório.

4. Quantidade de material a ser adquirido

O quantitativo do material a ser adquirido encontra-se na manifestação de interesse.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento responsável pela Fiscalização.

6.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

6.1.1 Esio de Carvalho Coelho Junior - Cap

6.1.2 Julia Jessica Matias do Nascimento Silva - 3º Sgt

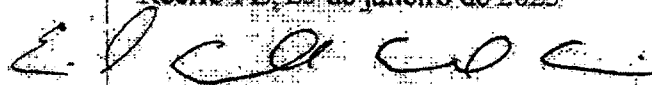
6.1.2 Aline Macêdo Ribeiro da Silva - 3º Sgt

6.2 Responsável pela Fiscalização/Recebimento do Material:

6.2.1 Giovani Silva de Andrade - STen

6.2.2 Aline Macêdo Ribeiro da Silva - 3º Sgt

Recife-PE, 25 de janeiro de 2023.


ESIO DE CARVALHO COELHO JUNIOR - Cap
Chefe da Formação Sanitária do 14º Batalhão Logístico.



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
14º BATALHÃO LOGÍSTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IRP Nº 01/2023 / UASG 160199 – Pregão Eletrônico 05/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.019874/2022-23

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de material farmacológico de forma a analisar a viabilidade da contratação e levantar elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

A aquisição dos materiais que atenderá as necessidades da Formação Sanitária do 14º Batalhão Logístico, visando fazer reposição de materiais necessários para diversas missões nas quais o Batalhão é empregado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária do 14º Batalhão Logístico	Cap ESIO DE CARVALHO COELHO JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação será a aquisição de material farmacológico que atenderá a Formação Sanitária do 14º Batalhão Logístico.

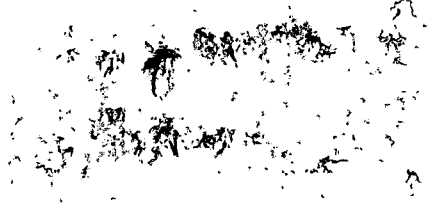
5. Levantamento de Mercado

Conforme a Unidade Gestora do Pregão.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material farmacológico na quantidade descrita no termo de referência do 14º Batalhão Logístico. As outras exigências e obrigações, por parte da empresa responsável pela entrega do material, encontram-se no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



RECEIVED
MAY 10 1960
U.S. DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

[The remainder of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com as necessidades levantadas pela Formação Sanitária do 14º Batalhão Logístico, imbuída no atendimento aos usuários do serviço de saúde na enfermaria dessa Organização Militar (OM).

8. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo a Unidade Gestora do Pregão.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta UGP receberá crédito para a aquisição dos materiais em tela a fim de atender as necessidades desta Unidade.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, busca-se apoiar de forma efetiva as ações de atendimento médico dos usuários do serviço de saúde na enfermaria dessa Organização Militar (OM) e do Hospital de Campanha (H Cmp) do CMNE, uma vez que as equipes de saúde terão a sua disposição os meios adequados e atualizados para o melhor atendimento.

13. Providências a serem Adotadas

Na ocasião da entrega do bem, que será realizada no almoxarifado, a seção deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes no Termo de Referência/Nota de Empenho para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá observar as regulamentações da ANVISA e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental em especial a observação à Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

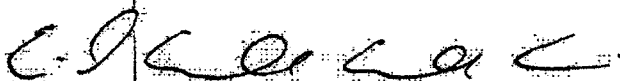
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para fornecimento de materiais médico, mostra-se possível tecnicamente, e é fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Recife, 25 de janeiro de 2023



ESIO DE CARVALHO COELHO JUNIOR – Cap
Chefe da Formação Sanitária do 14º B Log
REQUISITANTE



Francisco Antônio Peres da Silva - TENCel
ORDENADOR DE DESPESAS DO Nº B LOG

FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – TC
Comandante do 14º B Log
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR 14
14º BATALHÃO LOGÍSTICO

Formação Sanitária do 14º B Log

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Aquisição de Materiais Farmacológicos

Nº do Item	Item	Und	Qtd	Justificativa
1	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG - AMPOLA 1ML - SOL INI	Und	200	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatorio de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
2	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatorio de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 176 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 150 unidades para suprir os atendimentos.
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	Und	1200	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatorio de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 900 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 1200 unidades para suprir os atendimentos.
4	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML	Und	200	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatorio de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 100 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 200 unidades para suprir os atendimentos.
5	ALBENDAZOL 400MG	Und	600	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatorio de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 200 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 600 unidades para suprir os atendimentos.
6	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL	Und	160	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatorio de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 130 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 160 unidades para suprir os atendimentos.
7	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY 250MCG - CONTEÚDO 14G (10ML) - 200 DOSES	Und	50	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatorio de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.

THE
MILWAUKEE
PAPER
CO.

8	BROMOPRIDA 10MG	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
9	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 100 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 150 unidades para suprir os atendimentos.
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA. DOSAGEM 10MG + 250MG	Und	300	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 75 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 300 unidades para suprir os atendimentos.
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DAPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ	Und	300	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Und	300	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 150 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 300 unidades para suprir os atendimentos.
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ	Und	140	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
14	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G	Und	140	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
15	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV	Und	300	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 29 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 300 unidades para suprir os atendimentos.
16	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM	Und	300	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
17	CICLOBENZAPRINA 5MG	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
18	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600.000UI - 5ML SUSP OFT	Und	21	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.

19	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3.5MG - 5ML SOL OFT	Und	21	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
20	DEXAMETASONA 4MG	Und	140	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
21	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA	Und	120	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
22	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ	Und	250	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 30 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 250 unidades para suprir os atendimentos.
23	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Und	180	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 40 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 180 unidades para suprir os atendimentos.
24	IDEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL OFTÁLMICA	Und	110	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
25	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	Und	1200	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 2000 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 1200 unidades para suprir os atendimentos.
26	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Und	1000	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 300 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 1000 unidades para suprir os atendimentos.
27	DIMENIDRINATO 100MG	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
28	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML - AMPOLA 1ML	Und	85	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
29	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML	Und	175	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.

	10ML SOL INJ			
30	DIPIRONA 500MG	Und	1400	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 1846 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 1400 unidades para suprir os atendimentos.
31	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ	Und	680	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 450 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 680 unidades para suprir os atendimentos.
32	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ	Und	170	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 20 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 170 unidades para suprir os atendimentos.
33	ESCINA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TÓPICO - 30G	Und	70	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 40 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 70 unidades para suprir os atendimentos.
34	HIDROCORTISONA 100MG - PO/SOL INJ	Und	170	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 100 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 170 unidades para suprir os atendimentos.
35	HIDROCORTISONA 500MG - PO/SOL INJ	Und	70	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
36	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL	Und	100	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 20 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 100 unidades para suprir os atendimentos.
37	HIPROMELOSE 0,5% - 10ML SOL OPTÁLMICA	Und	200	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
38	IBUPROFENO 600MG	Und	1400	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 500 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 1400 unidades para suprir os atendimentos.
39	IVERMECTINA 6MG	Und	140	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 100 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 140 unidades para suprir os atendimentos.

40	LACTULOSE 670MG/ML - 120ML SOL ORAL	Und	15	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
41	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML	Und	60	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 25 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 60 unidades para suprir os atendimentos.
42	LORATADINA 10MG	Und	280	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 336 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 280 unidades para suprir os atendimentos.
43	METOCLOPRAMIDA 10MG	Und	180	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 160 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 180 unidades para suprir os atendimentos.
44	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ	Und	170	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
45	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	Und	200	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 100 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 200 unidades para suprir os atendimentos.
46	NIMESULIDA 100MG	Und	1400	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 300 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 1400 unidades para suprir os atendimentos.
47	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG	Und	750	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 782 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 750 unidades para suprir os atendimentos.
48	OMEPRAZOL 40MG PO/SOL INJ FR-AMP + DILUENTE	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
49	ONDANSETRONA COMP SL 4MG	Und	250	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
50	ONDANSETRONA COMP SL 8MG	Und	250	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.

51	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL.INJ	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 300 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 150 unidades para suprir os atendimentos.
52	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL.INJ	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
53	OXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL 5000 UI/G POMADA 45G BISNAGA	Und	100	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 103 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 100 unidades para suprir os atendimentos.
54	PARACETAMOL 500MG	Und	1200	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 900 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 1200 unidades para suprir os atendimentos.
55	PARACETAMOL 750MG	Und	1200	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
56	PREDNISONA 20MG	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 120 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 150 unidades para suprir os atendimentos.
57	PREDNISONA 5MG	Und	80	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 101 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 80 unidades para suprir os atendimentos.
58	PROMETAZINA 25MG	Und	250	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
59	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL.INJ	Und	120	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
60	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	Und	700	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 600 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 700 unidades para suprir os atendimentos.
61	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO PO. COMPOSTO POR: GLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 170 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 150 unidades para suprir os atendimentos.

	INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
62	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	30	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 19 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 30 unidades para suprir os atendimentos.
63	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	300	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 450 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 300 unidades para suprir os atendimentos.
64	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA	Und	60	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
65	TENOXCAM 20 MG - FR. AMP. - PÓ/SOL INJ	Und	70	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
66	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG	Und	520	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
67	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML	Und	70	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
68	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ	Und	100	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 100 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 150 unidades para suprir os atendimentos.
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ	Und	300	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.

70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML -	Und	140	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
71	CETOPROFENO 100 MG PO/SOL INJ EV	Und	300	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 29 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 300 unidades para suprir os atendimentos.
72	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ	Und	250	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 30 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 250 unidades para suprir os atendimentos.
73	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ	Und	170	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 20 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 170 unidades para suprir os atendimentos.
74	HIDROCORTISONA 100MG - PO/SOL INJ	Und	170	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 100 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 170 unidades para suprir os atendimentos.
75	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML	Und	60	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 25 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 60 unidades para suprir os atendimentos.
76	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	Und	750	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 782 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 750 unidades para suprir os atendimentos.
77	ONDANSETRONA COMP SL 4MG	Und	250	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
78	ONDANSETRONA COMP SL 8MG	Und	250	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
79	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 300 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 150 unidades para suprir os atendimentos.
80	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ	Und	150	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.

ck

81	PROMETAZINA 25MG	Und	250	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
82	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ	Und	120	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS, não empenhamos este item no ano de 2022, o que justifica o interesse em adquirir para a melhoria no atendimento médico da Formação Sanitária.
83	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	Und	700	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 600 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 700 unidades para suprir os atendimentos.
84	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML	Und	70	Baseado no método para a estimativa das quantidades relatório de consumo por dependência do SISCOFIS do ano, utilizamos 600 unidades no ano de 2022, o que justifica a reposição de mais 700 unidades para suprir os atendimentos.

ANEXO: documentações que dão suporte a justificativa dos quantitativos (OBRIGATÓRIO).



ESIO DE CARVALHO COELHO JUNIOR - Cap
 Chefe da Formação Sanitária do 14º B Log



MINISTERIO DA DEFESA
 EXERCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
 14º BATALHÃO LOGÍSTICO

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Medicamentos Farmacológicos**, visando atender às necessidades do 14º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores do 14º Batalhão Logístico; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto a perspectiva de consumo.

2.2. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao 14º Batalhão Logístico.

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista evitar ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos nos serviços da Formação Sanitária.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para prestação do serviço que se deseja contratar, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes.

RISCO 2	
Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pré-empenho em favor da empresa vencedora.

RISCO 4	
Descrição do risco	Fornecedor não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Impossibilidade de efetuar as aquisições pretendidas.
Ação Preventiva	Verificação detalhada da documentação de habilitação de licitante.

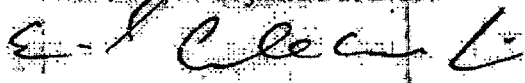
5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DOD	Janeiro/2023
2	Constituição do grupo de contratação	Janeiro/2023
3	Elaboração do Estado Técnico Preliminar	Janeiro/2023
4	Elaboração do Termo de Referência	Janeiro/2023
5	Análise do TR pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos	Janeiro/2023
6	Cotação de preço	Janeiro/2023
7	Divulgação da IRP	Janeiro/2023
8	Elaboração do Edital	Fevereiro/2023
9	Revisão pela CJU-PE	Fevereiro/2023
10	Publicação do Edital	Fevereiro/2023
11	Publicação do contrato	Março/2023
12	Início da execução / entrega do objeto	Março/2023

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição de Medicamentos Farmacológicos visando atender às necessidades do 14º Batalhão Logístico e Organizações Militares Vinculadas.

Recife-PE, 25 de janeiro de 2023.



ESIO DE CARVALHO COELHO JUNIOR - Cap
Chefe da Formação Sanitária do 14º B Log

DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 25 de janeiro de 2023.



FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA - TC
ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG

FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA - TC
Ordenador de Despesas do 14º B Log
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º Batalhão de Infantaria Motorizado
(RI de Linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº. 01/2023 DA UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

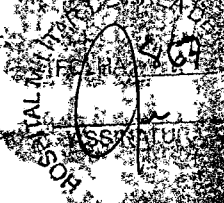
1. Termo de abertura

Participação de 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA, UASG 160173, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do Hospital Militar De Área De Recife (UASG 160199), o qual tem como objeto a aquisição de medicamentos, conformidade com o que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos, art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; o art. 9º, III, §1º e 30, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Anual Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
5	Betametasona	Amp 1ML	60	00	8	90	10	100
7	Acetilcisteína	Envelope	300	00	42	450	50	500
8	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	210	30	29	315	35	350



12	271691	Ácido ascórbico	Comprimido	600	00	83	900	100	1000
13	271687	Acido ascórbico	Amp 5ML	150	50	21	225	25	250
17	267506	Albedazol	Comprimido	300	00	42	450	50	500
23	446263	Abroxolol	Frasc 120ML	180	00	25	270	30	300
30	267517	Atenolol	Comprimido	300	00	42	450	50	500
44	269958	Bromoprida	Amp 2ML	150	15	21	225	25	250
52	270620	Escopolamina butilbrometo	Dragea	600	50	83	900	100	1000
54	270620	Escopolamina butilbrometo	Amp 5ML	150	00	21	225	25	250
56	267283	Escopolamina butilbrometo	Comprimido	600	00	83	900	100	1000
57	267282	Escopolamina butilbrometo	Amp 1ML	300	00	42	450	50	500
65	308736	Cetaconzol	Bisnaga 30G	90	00	13	135	15	150
66	448844	Cetoprofeno	Frasc-amp	300	120	42	450	50	500

(Manifestação de Interesse de Participação em Licitação nº 01/2023 da UASG 160199 - HOSPI MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR..... 2/16)

67	393813	Cefprozilo	Amp 2ML	300	00	42	450	50	500
68	272166	Ciclobenzaprila cloridrato	Comprimido	600	150	88	900	100	1000
81	272407	Nafazolina	Frasco 20ML	30	00	4	45	5	50
86	270230	Polimixina B	Frasco 5ML	30	00	4	45	5	50
87	270457	Dexametasona	Frasco 5ML	30	00	4	45	5	50
90	292427	Dexametasona	Amp 2,5ML	150	00	21	225	25	250
91	267187	Dexametasona	Frasco 5ML	30	00	4	45	5	50
92	267187	Dexcloferamina	Comprimido	1200	250	167	1800	200	2000
93	267646	Dexloferamina	Frasco 100ML	240	00	33	360	40	400
95	27099	Diclofenaco	Comprimido	600	150	83	900	100	1000
96	271000	Diclofenaco	Comprimido	600	150	83	900	100	1000
97	270999	Diclofenaco	Amp 3ML	300	00	42	450	50	500

100	272331	Difenidol	Comprimido	300	50	42	450	50	500
106	267203	Dipirona Sódica	Comprimido	1800	00	250	2700	300	3000
108	268252	Dipirona Sódica	Amp 2ML	450	00	63	675	75	750
109	270590	Betametasona	Amp 1ML	300	20	42	450	50	500
141	270219	Hidrocortisona	Frasco-amp	150	00	21	225	25	250
146	267676	Ibuprofeno	Comprimido	600	500	83	900	100	1000
163	269843	Lidocaina Cloridrato	Frasco 20ML	90	20	13	135	15	150
164	269843	Lidocaina Cloridrato	Amp 5ML	90	00	13	135	15	150
167	273466	Loratadina	Comprimido	600	250	83	900	100	1000
177	267312	Metoclopramida Cloridrato	Comprimido	450	130	63	675	75	750
178	267310	Metoclopramida Cloridrato	Amp 2ML	150	30	21	225	25	250
189	273710	Nimesulida	Comprimido	1200	300	167	1800	200	2000

197	267712	Omeprazol	Capsula	420	120	58	630	70	700
199	268506	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	1200	00	167	1800	200	2000
200	268505	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	300	00	42	450	50	500
201	268504	Ondasetrona Cloridrato	Amp 2ML	300	00	42	450	50	500
202	268507	Ondasetrona Cloridrato	Amp 4ML	300	00	42	450	50	500
205	267778	Paracetamol	Comprimido	600	150	83	900	100	1000
206	267779	Paracetamol	Comprimido	600	150	83	900	100	1000
215	267743	Prednisona	Comprimido	300	00	42	450	50	500
217	267768	Prometazina Cloridrato	Comprimido	600	35	83	900	100	1000
218	267769	Prometazina Cloridrato	Amp 2ML	300	25	42	450	50	500
225	267735	Ranitidina Cloridrato	Amp 2ML	90	00	13	135	15	150
231	449022	Probiotico	Capsula	600	150	83	900	100	1000

RECIFE - S.A.C.
 FOLHA Nº 11
 ASSINATURA
 HOSPI/MIL/MAR

232	446103	Sais para reidratação oral	Envelope	1200	2000	157	1800	200	2000
237	4129663	Simeticona	Comprimido	600	35	83	900	100	1000
242	272089	Sulfadiazina	Bisnaga 30G	90	00	13	135	15	150
247	268531	Tenoxicam	Frasco-amp	300	00	42	450	50	500
260	272093	Vitaminas do complexo B	Dragea	600	120	83	900	100	1000
261	272091	Vitaminas do complexo B	Amp 2ML	300	75	42	450	50	500
267	269958	Bromoprida	Amp 2ML	90	20	13	135	15	150
268	270621	Escopolamina Butilbrometo	Amp 5ML	150	00	21	225	25	250
269	267282	Escopolamina Butilbrometo	Amp 1ML	150	00	21	225	25	250
270	44884	Cetoprofeno	Frasco-amp	300	00	42	450	50	500
277	292427	Dexametasona	Amp 2,5ML	90	00	13	135	15	150
278	270590	Betametasona	Amp 1ML	90	00	13	135	15	150

(Manifestação de Interesse de Participação em) ito de Preço nº 01/2023 da UASG 160199 - HOSPI MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR..... 6/16)

284	270220	Hidrocortisona	Frasco-amp	90	00	13	135	15	150
287	269843	Lidocaina Cloridrato	Amp 5ML	60	00	8	90	10	100
293	267712	Omeprazol	Capsula	300	50	42	450	50	500
294	268506	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	300	00	42	450	50	500
295	268505	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	300	00	42	450	50	500
296	268504	Ondasetrona Cloridrato	Amp 2ML	150	00	21	225	25	250
297	268507	Ondasetrona Cloridrato	Amp 4ML	150	00	21	225	25	250
298	267768	Prometazina Cloridrato	Comprimido	600	200	83	900	100	1000
299	267769	Prometazina Cloridrato	Amp 2ML	90	50	13	135	15	150
300	449022	Probiotico	Capsula	600	00	83	900	100	1000
305	270291	Vitaminas do complexo B	Amp 2ML	150	00	21	225	25	250

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;

- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos O estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Anual Esfritado: consumo médio mensal vez (12) doze;
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 10% sobre do consumo anual estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.
- (7) – Primeira Aquisição;

3. Local de entrega

O LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL SERÁ: Rua Quinze de Novembro, 100 – Palmeira – Campina Grande – PB58401-075, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 986450406/ (81)988836406 OU-EMAIL INSTITUCIONAL: chfarmacia@31bimtz.eb.mil.br.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário de Referência (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	270597	Betametasona	Amp 1ML	100	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
7	434110	Aceticisteina	Envelope	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
8	267502	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	350	R\$ 0,08	R\$ 28,00
12	271691	Ácido Ascórbico	Comprimido	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
13	271687	Acido Ascorbico	Amp 5ML	250	R\$ 1,55	R\$ 387,50
17	267506	Albedazol	Comprimido	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
23	446263	Abroxol	Frasc 120ML	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00

30	267517	Atenolol	Comprido	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
44	269958	Bromoprida	Amp 2ML	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
52	270620	Escopolamina Bulbrometo	Dragea	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
54	270620	Escopolamina Bulbrometo	Amp 5ML	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
56	267283	Escopolamina Bulbrometo	Comprimido	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
57	267282	Escopolamina Bulbrometo	Amp 1ML	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
65	308736	Cetaconzol	Bisnaga 30G	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
66	448844	Cetoprofeno	Frasc-amp	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
67	393813	Cetoprofeno	Amp 2ML	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
68	272166	Ciclobenzaprina Cloridrato	Comprimido	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
81	272407	Nafazolina	Frasco 20ML	50	R\$ 15,93	R\$ 796,50
86	270230	Polimixina B	Frasco 5ML	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50

87	270457	Frasco 5ML	Frasco 5ML	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
90	292427	Dexametasona	Amp 2,5ML	250	R\$ 10,23	R\$ 2.557,50
91	267187	Dexametasona	Frasco 5ML	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
92	267187	Dexloferamina	Comprimido	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
93	267646	Dexloferamina	Frasco 100ML	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
95	27099	Diclofenaco	Comprimido	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
96	271000	Diclofenaco	Comprimido	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
97	270999	Diclofenaco	Amp 3ML	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
100	272331	Dimenidrato	Comprimido	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
106	267203	Dipirona Sódica	Comprimido	3000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
108	268252	Dipirona Sodica	Amp 2ML	750	R\$ 6,65	R\$ 4.987,50
109	270590	Betametasona	Amp 1ML	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00

141	270219	Hidrocortisona	Frasco-amp	250	R\$ 7,08	R\$ 1.770,00
146	267676	Ibuprofeno	Comprimido	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
163	269843	Lidocaina Cloridrato	Frasco 20ML	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50
164	269843	Lidocaina Cloridrato	Amp 5ML	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
167	273466	Loratadina	Comprimido	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
177	267312	Metoclopramida Cloridrato	Comprimido	750	R\$ 0,16	R\$ 120,00
178	267310	Metoclopramida Cloridrato	Amp 2ML	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50
189	273710	Nimesulida	Comprimido	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
197	267712	Omeprazol	Capsula	700	R\$ 0,18	R\$ 126,00
199	268506	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
200	268505	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
201	268504	Ondasetrona Cloridrato	Amp 2ML	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 FOLHA: 077
 ASSINATURA

202	268507	Ondasetrona Cloridrato	Amp 4ML	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
205	267778	Paracetamol	Comprimido	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
206	267779	Paracetamol	Comprimido	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
215	267743	Prednisona	Comprimido	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
217	267768	Prometazina Cloridrato	Comprimido	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
218	267769	Prometazina Cloridrato	Amp 2ML	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,99
225	267735	Ranitidina Cloridrato	Amp 2ML	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00
231	449022	Probiotico	Capsula	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
232	446103	Sais Para Reidratação Oral	Envelope	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
237	4129663	Simeticona	Comprimido	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
242	272089	Sulfadiazina	Bisnaga 30G	150	R\$ 12,06	R\$ 1.809,00
247	268531	Tenoxicam	Frasco-amp	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00

260	272093	Vitaminas Do Complexo B	Frascos	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
261	272091	Vitaminas Do Complexo B	Amp 2ML	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
267	269958	Bromoprida	Amp 2ML	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
268	270621	Escopolamina Butilbrometo	Amp 5ML	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
269	267282	Escopolamina Butilbrometo	Amp 1ML	250	R\$ 2,31	R\$ 577,50
270	44884	Cetoprofeno	Frasco-amp	500	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
277	292427	Dexametasona	Amp 2,5ML	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
278	270590	Betametasona	Amp 1ML	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
284	270220	Hidrocortisona	Frasco-amp	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50
287	269843	Lidocaina Cloridrato	Amp 5ML	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
293	267712	Omeprazol	Capsula	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
294	268506	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00

295	268505	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
296	268504	Ondasetrona Cloridrato	Amp 2ML	250	R\$ 3,35	R\$ 837,50
297	268507	Ondasetrona Cloridrato	Amp 4ML	250	R\$ 4,06	R\$ 1.015,00
298	267768	Prometazina Cloridrato	Comprimido	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
299	267769	Prometazina Cloridrato	Amp 2ML	150	R\$ 3,54	R\$ 531,00
300	449022	Probiotico	Capsula	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
305	276291	Vitaminas Do Complexo B	Amp 2ML	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00

Quartel em Campina Grande, PB, 30 de janeiro de 2023

IGOR ALMEIDA DE LUCENA COSTA-1º TEN

Chefe da Formação Sanitária

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG-1202) solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **Aquisição de medicamentos**, destinado ao 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

Quartel em Campina Grande, PB, 30 de janeiro de 2023

EDERLAN DO NASCIMENTO BARROSO – CAP
Fiscal Administrativo do 31º BI Mtz

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

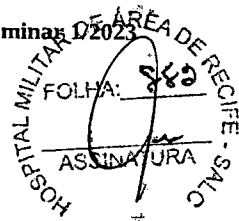
Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR**, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Aquisição de medicamentos**, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Hospital Militar De Área De Recife - HMAR.

Quartei em Campina Grande, PB, 30 de janeiro de 2023

PABLO MOURA PINHEIRO – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.000543/2023-82

2. Descrição da necessidade

O presente processo tem como finalidade a realização de Participação em IRP nº 01/2023 da UG 160199 – Hospital Militar de Área de Recife para aquisição de Medicamentos em favor da UG 160173 - 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com as especificações descritas neste estudo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando garantir o suprimento dos referidos insumos aos pacientes enfermos sob os cuidados desta UG.

A metodologia utilizada para a previsão idônea do consumo de medicamento foi baseada em dados históricos do consumo efetivo médio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizada, os quais, deverão nortear e constituir a aquisição dos mesmos. Havendo ainda uma grande similaridade entre os itens constantes nesse processo e os adquiridos por esta Guarnição no provimento de cobertura medicamentosa à suas população alvo. Sendo assim, a formação de Ata de Registro de Preço permitirá a redução de custo, já que, utiliza o poder de compra da administração federal desencadeando uma economia em escala, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas atividades demandadas.

O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo constituir-se em Objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária	1º TEN MED IGOR ALMEIDA DE LUCENA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme estabelecido no estudo preliminar feito pela UASG gerenciadora (160199 - Hospital Militar de Área de Recife): Faz-se necessário que os produtos ora adquiridos obedeçam as diretrizes, classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Instituto de Pesos e Medidas, se exigentes. A validade, dos produtos perecíveis deverá, no momento da entrega, corresponder a no máximo dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante. Assim como, todas as características dos produtos serão avaliados no momento da entrega.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada ampla pesquisa de contratações anteriores em órgãos públicos, em que se buscou, quando possível, proximidade geográfica para obtenção de preços mais aproximados.



6. Descrição da solução como um todo

A participação do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da UASG 160199 - Hospital Militar de Área de Recife, o qual têm como objetivo a escolha da opção mais vantajosa para eventual aquisição de material médico hospitalar, está de acordo com as especificações descritas neste estudo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando garantir o suprimento dos referidos insumos aos pacientes enfermos sob os cuidados desta UG, de acordo com as especificações descritas neste estudo, capacitação na operação da central e suas instalações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda estimada foi obtida mediante levantamento do relatório de consumo obtido no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), considerando as necessidades atuais e futuras e seguem conforme Manifestação de Interesse de participação em Registro de Preço IRP nº 01/2023 da UASG 160199 - Hospital Militar de Área de Recife.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 79.625,00 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar ampla participação dos licitantes, que embora não disponha da capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

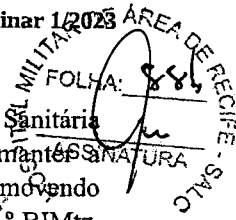
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está alinhada ao planejamento e gerenciamento do 31º Batalhão de Infantaria Motorizada, cabendo a aquisição dos produtos junto ao fornecedor externo, almejando a diminuição dos custos na sua estrutura logística.

Assim sendo, o planejamento institucional encontra escopo, atendendo ao requisito da legalidade e motivação para a sua realização a fim de manter a qualidade no produto final, que é atender de maneira eficiente e eficaz às demandas desta UG.

12. Resultados Pretendidos

O objetivo desta Participação em IRP nº 01/2023 da UG 160199 - Hospital de Área de Recife é a AQUISIÇÃO de medicamento para atender as necessidades da Formação Sanitária do 31º BIMtz.



Os itens são de necessidade imprescindível para manter a atividade assistencial prestada na Formação Sanitária desta UG 160173 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizada, sendo de extrema importância para manter a operacionalidade da tropa, proporcionando tratamento adequado às patologias por hora diagnosticadas, promovendo assim maior número de contingente apto a realizar as diversas atividades laborativas demandadas pelo 31º BIMtz. Base legal: Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).

13. Providências a serem Adotadas

A CONTRATANTE deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de 19/01/2010, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nr 15, de março de 2012, da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente manifestação de Interesse tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, respeitando os princípios da administração pública, possibilitando contratação mais vantajosa para a administração pública desencadeando economicidade e eficiência, promovendo assim, a operacionalidade da tropa e racionalização dos recursos.

16. Responsáveis

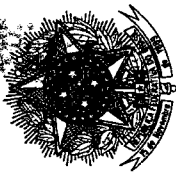


Documento assinado digitalmente

FELIPE GUIMARÃES TANNURI FERREIRA LIMA
Data: 30/01/2023 15:53:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FELIPE GUIMARAES TANNURI FERREIRA LIMA F

Oficial Dentista Temporário/Chefe do depósito de medicamento


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE - 7ªBDA INF MTZ
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUI

DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA A SEREM ADQUIRIDAS POR NOTA DE EMPENHO (NE) PARA IRP nº 01/2023 160199 – Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd Mínima p/ NE	Qtd Máxima p/ NE	Qtd TT
5	270597	Betametasona	Amp 1ML	50	100	100
7	434110	Acetilcisteína	Envelope	250	500	500
8	267502	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	100	350	350
12	271691	Acido ascórbico	Comprimido	500	1000	1000
13	271687	Acido ascorbico	Amp 5ML	100	250	250
17	267506	Albedazol	Comprimido	250	500	500
23	446263	Abroxol	Frasc.120ML	50	300	300
30	267517	Atenolol	Comprido	250	500	500
44	269958	Bromoprida	Amp 2ML	50	250	250

(Demonstrativo das Qtd mínimas e máximas a serem adquiridas por NE – IRP 01/2023 UG 160199)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 FOLHA: 05
 07/05/2023

52	270620	Escopolamina multibrometo	Dragea	500	1000	1000
54	270620	Escopolamina multibrometo	Amp 5ML	100	250	250
56	267283	Escopolamina multibrometo	Comprimido	100	500	1000
57	267282	Escopolamina multibrometo	Amp 1ML	100	250	500
65	308736	Cetaconzol	Bisnaga 30G	50	150	150
66	448844	Cetoprofeno	Frasco-amp	100	500	500
67	393813	Cetoprofeno	Amp 2ML	100	500	500
68	272165	Ciclobenzaprina cloridrato	Comprimido	500	1000	1000
81	272407	Nafazolina	Frasco 20ML	25	50	50
86	270230	Polimixina B	Frasco 5ML	25	50	50
87	270457	Frasco 5ML	Frasco 5ML	25	50	50
90	292427	Dexametasona	Amp 2,5ML	100	250	250
91	267187	Dexametasona	Frasco 5ML	50	50	50
92	267187	Dexloferamina	Comprimido	500	2000	2000
93	267646	Dexloferamina	Frasco 100ML	50	400	400
95	27099	Diclofenaco	Comprimido	500	1000	1000

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECFHE - SALC
 ASSINATURA
 FOLHA: 2/6
 216

(Demonstrativo das Qtd mínimas e máximas a serem adquiridas por NE - IRP 01/2023 UG 160199)

96	271000	Diclofenaco	Comprimido	500	1000	1000
97	270999	Diclofenaco	Amp 3ML	100	500	500
100	272331	Dimenidrato	Comprimido	100	500	500
106	267203	Dipirona Sódica	Comprimido	1000	3000	3000
108	268252	Dipirona Sódica	Amp 2ML	100	750	750
109	270590	Betametasona	Amp 1ML	100	500	500
141	270219	Hidrocortisona	Frasco-amp	100	250	250
146	267676	Ibuprofeno	Comprimido	500	1000	1000
163	269843	Lidocaina Cloridrato	Frasco 20ML	50	150	150
164	269843	Lidocaina Cloridrato	Amp 5ML	50	150	150
167	273466	Loratadina	Comprimido	200	1000	1000
177	267312	Metoclopramida Cloridrato	Comprimido	300	750	750
178	267310	Metoclopramida Cloridrato	Amp 2ML	50	250	250
189	273710	Nimesulida	Comprimido	500	2000	2000
197	267712	Omeprazol	Capsula	300	700	700
199	268506	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	500	2000	2000
200	268505	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	250	500	500

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECEPÇÃO
 ASSINAUTURA
 DATA: 04/03/2023
 OTVS - STVS

(Demonstrativo das Qtd mínimas e máximas a serem adquiridas por NE - IRP 01/2023 UG 160199)

201	268504	Ondasetrona Cloridrato	Amp 2ML	100	500	500
202	268507	Ondasetrona Cloridrato	Amp 4ML	100	500	500
205	267778	Paracetamol	Comprimido	500	1000	1000
206	267779	Paracetamol	Comprimido	500	1000	1000
215	267743	Prednisona	Comprimido	200	500	500
217	267768	Prometazina Cloridrato	Comprimido	500	1000	1000
218	267769	Prometazina Cloridrato	Amp 2ML	100	500	500
225	267735	Ranitidina Cloridrato	Amp 2ML	50	150	150
231	449022	Probiótico	Capsula	500	1000	1000
232	446103	Sais para reidratação oral	Envelope	500	2000	2000
237	4129663	Simeticona	Comprimido	100	1000	1000
242	272089	Sulfadiazina	Bisnaga 30G	50	150	150
247	268531	Tenoxicam	Frasco-amp	100	500	500
260	272093	Vitaminas do complexo B	Dragea	500	1000	1000
261	272091	Vitaminas do complexo B	Amp 2ML	100	500	500
267	269958	Bromoprida	Amp 2ML	100	150	150
268	270621	Escopolamina Butilbrometo	Amp 5ML	100	250	250

(Demonstrativo das Qtd mínimas e máximas a serem adquiridas por NE – IRP 01/2023 UG 160199.....)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - B.A.C.
ASSINATURA
FOLHA 250

269	267282	Escopolamina Butilbrometo	Amp 1ML	100	250	250
270	44884	Cetoprofenó	Frasco-amp	250	500	500
277	292427	Dexametasona	Amp 2,5ML	100	150	150
278	270590	Betametasona	Amp 1ML	100	150	150
284	270220	Hidrocortisona	Frasco-amp	50	150	150
287	269843	Lidocaina Cloridrato	Amp 5ML	50	150	100
293	267712	Omeprazol	Capsula	100	500	500
294	268506	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	100	500	500
295	268505	Ondasetrona Cloridrato	Comprimido	100	500	500
296	268504	Ondasetrona Cloridrato	Amp 2ML	50	250	250
297	268507	Ondasetrona Cloridrato	Amp 4ML	50	250	250
298	267768	Prometazina Cloridrato	Comprimido	100	1000	1000
299	267769	Prometazina Cloridrato	Amp 2ML	50	150	150
300	449022	Probiotico	Capsula	500	1000	1000
305	270291	Vitaminas do complexo B	Amp 2ML	100	250	250

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIPIE - S.I.C.
 FOLHA: 05/06
 ASSINATURA: 

Campina Grande, PB, 25 de Janeiro de 2023.

No Impedimento de: 2º Ten Falcão
IGOR ALMEIDA DE LUCENA COSTA - 1º Ten
Chefe da Formação Sanitária

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 430
ASSINATURA
6/6




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 16 de Fevereiro de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

regi ado
18/06/23

renden os sem cor tomid
18/06/23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequíveis para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares, da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art. 4º § 1º, do Decreto nº 8.250/2014, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 16 de Fevereiro de 2023


HILTON ANTONIO GASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

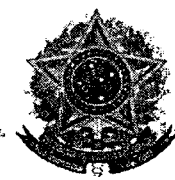
A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Recife, PE, 16 de Fevereiro de 2023


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.019874/2022-23)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado contemplando imagem, voz e dados do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001/SEE, 27 Jan. 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2022 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

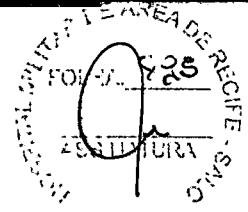
Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

16 de Fevereiro de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

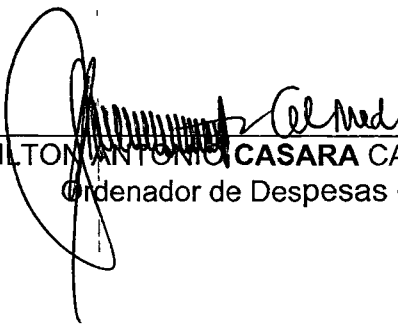
§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

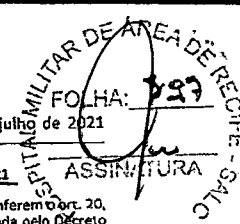
§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 23 de fevereiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

- do 1º B Op Psc (Goiania-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bt DQBRR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498951135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAI;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LÍLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Oitinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203251242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182727432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A Brasília (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAUL LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Rutirã-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761851830) CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRDDANOVIC;
- da B Ap R Bauriv (Bauriv-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

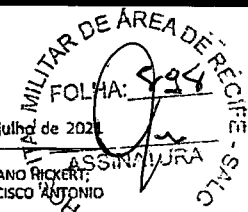
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "b", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 53º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SÓLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUA / 61ª BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66ª RI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1ª B Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2ª BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERINANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4ª BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5ª BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILIA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6ª BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PERDRA;
- do 7ª BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10ª BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11ª BIL Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12ª BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13ª BIL (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15ª BIL Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16ª BIL Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18ª BIL Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19ª BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23ª BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23ª BL (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26ª BIL Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27ª BIL Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28ª BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35ª BIL (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62ª BIL (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLDO;
- do 63ª BIL (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71ª BIL Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72ª BIL Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2ª BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6ª BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7ª BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8ª BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9ª BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBki (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1ª RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3ª RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3ª RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6ª RC (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196918038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7ª RC Mec (Santa Cruz do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) POLÍNCIO LANZA BRAGA;
- do 10ª RC Mec (Bole, Vera Cruz, Pimenta, CAV) (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661849) MILTON COSTA NETO;
- do 12ª RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113965344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13ª RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16ª RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA





- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENZIOLA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746529) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS STUART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Juiz-SP), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GME (Jardim de Gramma-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º BEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 3º BEC (Caldas do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 1º BEC (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Terresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988945) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010719145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
- do 3º BEC Cnd (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES FERREIRA;
- do 5º BEC Cnd (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES REBORETO;
- do 1º BEC (Caxias-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 2º BEC Cnd (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) JÉFERSON FLORES REBORETO;
- do 3º BEC Cnd (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHEI LUIZ DE ALMEIDA SOBRINHO;
- do 4º BEC Cnd (Bom Conselho-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL REBORETO;
- do 5º BEC Cnd (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA VIANNA;
- do 6º BEC Cnd (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 7º BEC Cnd (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARROSO;
- do 8º BEC Cnd (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO FRANCISCO DE SOUZA;
- do 9º BEC Cnd (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115399749) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 10º BEC Cnd (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NOBREIA;
- do 11º BEC Cnd (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 12º BEC Cnd (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- do 21º BEC (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114832945) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41º BEC (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DOA COSTA;
- do 51º BEC (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RAPSON AMARAL MATOS;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º BEC (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO FRANCISCANES HAMBRECHT;
- do 5º BEC (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES VASCONCELOS;
- do 12º BEC (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO VASCONCELOS;
- do 18º BEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DESTOUZA;
- do 4º BEC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO PEREIRA;
- do 22º BEC (Bom Conselho-RS), o Ten Cel QMB (0115519441) ARTHUR DA COSTA PEREIRA;
- do 28º BEC (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU DE LACERDA SEARA;
- do 2º BEC (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO VIANES COMBES;
- do 4º BEC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO RICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log I (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º BE Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
- do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Indg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114795147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113977046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANINI;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIÃO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0856764340) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419535848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCO FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Ondá-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010953041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- do B Adm Ap/5º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203994647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;
- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE RÉZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0125373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAUL REBER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do Pcdm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição

u - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<u>HAILTON</u>	H G ^o PORTO	H MII A	10-41-57-170 174 (22521) (26332)
		<u>ANTÔNIO CASARA</u>	VELHO - Porto	RECIFE -	
		<u>CAVALCANTE</u>	Velho-RO	Recife-PE	

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DEX, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OIT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no STAFI.

Bienio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21.

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BLDGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

inclui no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado, e a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

SECRETARIA DE ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
ASSINATURA

(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

- Maj ISIS MARIA GALÃO DA COSTA - Idt 062439114-0
- Maj PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA - Idt 073738334-9
- Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Idt 010095315-7
- Maj VIRGINIA SOARES PINHEIRO - Idt 010095175-5
- Maj JOÃO CARLOS HAEFFNER - Idt 033383574-2
- Maj IGOR BATISTA CAMARGO - Idt 010193005-5
- Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE - Idt 010067115-5
- Maj ADYB DA COSTA SOARES - Idt 073675344-3
- Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA - Idt 010094665-6
- Cap GUSTAVO GOMES DE MELO - Idt 073738204-4
- Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS - Idt 073730414-7
- Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA - Idt 062435094-8
- Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS - Idt 073746644-1
- Cap EDUARDO RÊGO BARROS MELO - Idt 011654905-6
- Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Idt 070001855-9
- Cap FÁBIA FABIANA SOBRAL DA SILVA - Idt 011661425-6
- Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA - Idt 072453574-5
- Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Idt 124047404-7
- Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA - Idt 070021685-6
- Cap FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL - Idt 070011565-2
- Cap GILSON ADERSON DE SOUSA - Idt 013007894-2
- Cap MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS - Idt 070048745-7
- Cap ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA - Idt 010116197-4
- Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI - Idt 010205355-0
- Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE - Idt 062505674-2
- Cap GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES - Idt 070021805-0
- Cap BRUNO ROMUALDO BARRETO - Idt 010313607-3
- Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO - Idt 010313457-3
- Cap ALVARO PEREIRA DE MELLO - Idt 010313637-0
- Cap REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER - Idt 010310317-2
- Cap ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS - Idt 060039157-7
- Cap JEOVA OLIVEIRA DE ARAUJO - Idt 010439557-9
- Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA - Idt 011549355-3
- Cap ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS - Idt 124010404-0
- Cap JASON COSTA PEREIRA JUNIOR - Idt 010860017-2
- Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Idt 022031774-7
- Cap JULIO MAXIMO DE MEDEIROS FILHO - Idt 010125445-6
- Cap ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição:

PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

MILITAR DE ÁREA DE...
FOLHA: 901
ASSINATURA

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pés/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSF Nº 04/2021

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ()	OUTROS ()
DESP: 339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ, 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE () BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

Pag nº 1

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/LC
FOLHA: 02
ASSINATURA

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

(Continuação do BI Nº 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR)

Página 2
FOLHA: 203
ASSINATURA
MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.M.C.

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

~~Sem Alteração.~~

ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

(Continuação do BI N° 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento n° 014/SPM ao Boletim Interno n° 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei n° 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

- Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
- 1º Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
- Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
- Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
- Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
- Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
- Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
- Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
- Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
- Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
- Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
- Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
- Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
- Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
- Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
- Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
- Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
- Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
- Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
- Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
- 1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
- 1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
- 1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
- 1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
- 1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
- 1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
- 1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
- 1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
- 1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MURTE**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NOBREÇA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SA**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRÁ DE MOURA**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/GD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito-cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES
1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ
2º Ten JOSIMAR BARROS GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS COSTA
3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA
3º Sgt VERÔNICA DA SILVA
3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten GLEISON PAES ALVES

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten OSVALDO XAVIER MAIA NETO

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS - GCALC, para atender as necessidades Hospital Militar de Área de Recife**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

1º Ten TOMAZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

Designo, ainda, a militar abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Major PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES

1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ

1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA

1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

c. prestar assistência ao pregoeiro;

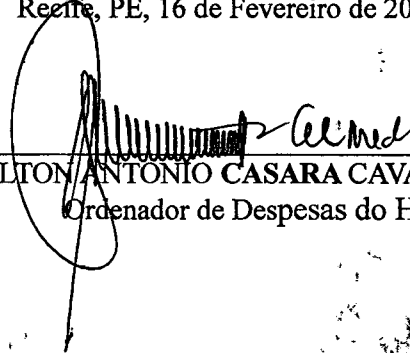
g. dar suporte às atividades;

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 16 de Fevereiro de 2023



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo Nº 64583.019874/2022-23

MODELO DE EDITAL – COMPRA

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto por item/per grupo/global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:-~~

~~Fonte:-~~

~~Programa de Trabalho:-~~

~~Elemento de Despesa:-~~

~~PI:~~

OU

~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **sinalizados na tabela** , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

OU

~~4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total *unitário do item/lote* ~~ou percentual de desconto~~.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

- ~~7.10 — A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Nesse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11 — Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.12 — Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- ~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.13 — Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso.**
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.***

- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **de acordo com este edital e seus anexos.**
- 8.7.3.1. Itens (...):
- 8.7.3.2. Itens (...):
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 9.11.8. no caso de exercício de atividade de **Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I – GCALC PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da Lei nº **8.666/93**.

- 9.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8. ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

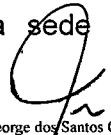
9.14. **Qualificação Técnica:**

- 9.14.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,




respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

9.16.1. ~~comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

9.16.2. ~~apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

9.16.3. ~~comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

9.16.4. ~~demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de **30 % Trinta por cento**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

9.16.4.1. ~~Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

9.16.5. ~~responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

9.16.6. ~~obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

9.16.7. ~~constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

9.16.8. ~~proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.24.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SiCAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

OU

- 15.1. ~~Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns); as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **2% (dois)** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

ASSINATURA
OTIS - FICHA

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

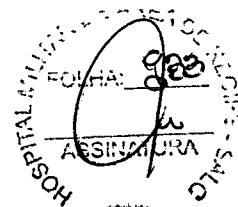
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;

Recife, PE, 28 de Fevereiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

25



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo Nº 64583.019874/2022-23

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS I (GCALC)- PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO- CATMAT	UNIDADE-DE- MEDIDA	QUANTIDADE
1				
1.1	<i>Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/ERP com XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			
2				
3				
...				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HÍMAR	QUANTIDADE PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
LOTE 1											
1	ENOXAPARINA SOL INJ 20MG 0,2ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,20ML	448982	30	2.000	2.000	2.923	4.923	R\$ 19,50	R\$95.998,50	NÃO
2	ENOXAPARINA SOL INJ 40MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	448982	30	30.000	30.000	11.603	41.603	R\$ 25,45	R\$1.058.796,35	
3	ENOXAPARINA SOL INJ 60MG 0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	448982	30	8.000	8.000	9.903	17.903	R\$ 31,00	R\$554.993,00	
4	ENOXAPARINA SOL INJ 80MG 0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	448982	30	5.000	5.000	2.603	7.603	R\$ 36,16	R\$274.924,48	
TOTAL										R\$1.984.712,33	
ITENS DIVERSOS											
5	ACETATO BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	270597	10	1.000	1.000	25.580	26.580	R\$ 13,51	R\$359.095,80	NÃO SIM
6	ACETAZOLAMIDA 250MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	278283	10	700	700	1.302	2002	R\$ 0,54	R\$1.081,08	SIM
7	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	434110	100	20.000	20.000	16.190	36.190	R\$ 1,05	R\$37.999,50	SIM
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267502	200	10.000	10.000	10.751	20.751	R\$ 0,08	R\$1.660,08	SIM
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270965	100	2.000	2.000	3.802	5.802	R\$ 0,69	R\$4.003,38	SIM
10	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	278646	5	400	400	853	1253	R\$ 25,31	R\$31.713,43	SIM
11	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	309045	5	300	300	603	903	R\$ 28,65	R\$25.870,95	SIM
12	ACIDO ASCÓRBICO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271691	100	2.000	2.000	61.800	63.800	R\$ 0,27	R\$17.226,00	SIM
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	271687	50	2.000	2.000	16.302	18.302	R\$ 1,55	R\$28.368,10	SIM
14	ACIDO FÓLICO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267503	50	2.000	2.000	2.603	4.603	R\$ 0,08	R\$368,24	SIM
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	327566	5	1.500	1.500	5.127	6.627	R\$ 5,55	R\$36.779,85	SIM
16	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	278281	100	600	600	1.627	2227	R\$ 12,14	R\$27.035,78	SIM
17	ALBENDAZOL 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267506	10	1.000	1.000	36.300	37.300	R\$ 0,45	R\$16.785,00	SIM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO 10ML - SUSP ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267507	10	500	500	3.061	3561	R\$ 1,14	R\$4.059,54	SIM
19	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	268376	20	800	800	1.303	2103	R\$ 132,44	R\$278.521,32	NÃO
20	ALOPURINOL 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267509	50	500	500	1.403	1903	R\$ 0,38	R\$723,14	SIM
21	ALPROSTADIL 20MCG - PÓ LIOFILO - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268380	10	500	500	222	722	R\$ 78,69	R\$56.814,18	SIM
22	ALTEPLASE 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - PÓ PARA SOL INJ COM 50ML DE DILUENTE	FRASCO AMPOLA	436418	2	35	35	182	217	R\$ 2.472,99	R\$536.638,83	NÃO
23	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	446263	10	400	400	13.990	14390	R\$ 2,62	R\$37.701,80	SIM
24	AMINOFILINA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267511	30	500	500	3.703	4203	R\$ 0,16	R\$672,48	SIM
25	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	292402	100	800	800	5.852	6652	R\$ 2,54	R\$16.896,08	SIM
26	AMIODARONA 200MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267510	30	5.000	5.000	5.101	10.101	R\$ 0,43	R\$4.343,43	SIM
27	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	271710	50	2.000	2.000	3.701	5.701	R\$ 2,47	R\$14.081,47	SIM
28	ANLODIPINO BESILATO 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272434	100	10.000	10.000	6.202	16.202	R\$ 0,08	R\$1.296,16	SIM
29	ANLODIPINO BESILATO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268896	100	8.000	8.000	5.102	13.102	R\$ 0,10	R\$1.310,20	SIM
30	ATENOLOL 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267517	50	5.000	5.000	5.202	10.202	R\$ 0,10	R\$1.020,20	SIM
31	ATRACÓRIO BESILATO 10MG/ML - AMPOLA 2,5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	268396	10	2.000	2.000	2.602	4.602	R\$ 26,19	R\$120.526,38	SIM NÃO
32	ATROPINA 1% - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	271051	10	200	200	761	961	R\$ 12,09	R\$11.618,49	SIM
33	ATROPINA 0,25/ML/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268214	100	5.000	5.000	6.025	11.025	R\$ 1,28	R\$14.112,00	SIM
34	AZUL PATENTE 2,5% - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	292408	5	100	100	323	423	R\$ 37,41	R\$15.824,43	SIM
35	AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1 ML	363099	5	300	300	413	713	R\$ 18,82	R\$13.418,66	SIM
36	BACLOFENO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271746	30	3.000	3.000	3.202	6.202	R\$ 0,20	R\$1.240,40	SIM
37	BAMIFILINA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGUA	272028	30	1.000	1.000	6.403	7.403	R\$ 1,63	R\$12.066,89	SIM
38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY 250MCG - CONTEÚDO 14G (10ML) - 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML (200 DOSES)	466172	10	1.000	1.000	1.546	2.546	R\$ 32,20	R\$81.981,20	SIM NÃO
39	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	267907	10	3.000	3.000	1.563	4.563	R\$ 5,83	R\$26.602,29	SIM

[Handwritten signatures and initials]


HOSPITAL MILITAR DE PORTUGAL
 ASSINATURA
 936

40	BISACODIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269603	30	5.000	5.000	5.242	10.242	R\$ 0,20	R\$2.048,40	
41	BISOPROLOL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	362718	30	5.000	5.000	2.123	7.123	R\$ 0,81	R\$5.769,63	SIM
42	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	268331	10	5.000	5.000	4.535	9.535	R\$ 1,54	R\$14.683,90	SIM
43	BROMOPRIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269954	30	2.000	2.000	15.270	17.270	R\$ 0,29	R\$5.008,30	SIM
44	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269958	100	10.000	10.000	14.600	24.600	R\$ 2,15	R\$52.890,00	SIM
45	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20ML - SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	269956	10	1.000	1.000	1.732	2.732	R\$ 1,77	R\$4.835,64	SIM
46	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,5MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	273892	50	10.000	10.000	3.371	13.371	R\$ 9,16	R\$122.478,36	NÃO
47	BUDESONIDA SUSP P/ NEB 0,25MG/ML 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FLACONETE 2ML	273893	50	10.000	10.000	3.121	13.121	R\$ 6,97	R\$91.453,37	SIM NÃO
48	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	270095	10	2.500	2.500	2.123	4.623	R\$ 5,48	R\$25.334,04	SIM
49	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	269572	10	800	800	1.723	2523	R\$ 9,85	R\$24.851,55	SIM
50	BUPIVACAÍNA 5MG/ML COM EPINEFRINA - FR. AMP. 20ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	270096	10	500	500	1.113	1613	R\$ 28,00	R\$45.164,00	SIM
51	BUPIVACAÍNA 5MG/ML SEM VASOCONSTRITOR - FR. AMP 20ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	269574	10	1.000	1.000	1.713	2.713	R\$ 7,75	R\$21.025,75	SIM
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 10MG + 250MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	270620	30	1.000	1.000	31.700	32.700	R\$ 0,55	R\$17.985,00	SIM
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml - FRASCO 20ML SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	270622	10	400	400	1.711	2111	R\$ 7,65	R\$16.149,15	SIM
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	270621	10	10.000	10.000	17.350	27.350	R\$ 3,30	R\$90.255,00	SIM NÃO
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML - SOL ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	267281	10	400	400	1.461	1861	R\$ 8,65	R\$16.097,65	SIM
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267283	30	3.000	3.000	30.700	33.700	R\$ 0,65	R\$21.905,00	SIM
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267282	50	4.000	4.000	8.140	12.140	R\$ 2,31	R\$28.043,40	SIM
58	CAPTAPRIL 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267613	30	8.000	8.000	8.401	16.401	R\$ 0,08	R\$1.312,08	SIM
59	CARBACOL 0,1 MG/ML - FR. AMP 2ML. SOL. INTRAOCULAR. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 2ML	282220	10	1.000	1.000	1.793	2.793	R\$ 20,57	R\$57.452,01	SIM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

60	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	396076	30	1.000	1.000	4.603	5.603	R\$ 0,21	R\$1.176,63	SIM
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268225	30	1.000	1.000	4.603	5.603	R\$ 0,13	R\$728,39	SIM
62	CARVÃO ATIVADO PÓ (ENTREGAR EM POTES DE 200G)	QUILOGRAMA	348073	2	1.000	1.000	565	1.565	R\$ 48,00	R\$75.120,00	SIM
63	CARVEDILOL 12,5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267564 ¹	30	3.000	3.000	4.202	7.202	R\$ 0,20	R\$1.440,40	SIM
64	CARVEDILOL 3,125MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267566	30	3.000	3.000	3.702	6.702	R\$ 0,13	R\$871,26	SIM
65	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	308736	20	3.000	3.000	11.240	14.240	R\$ 3,91	R\$55.678,40	SIM
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	448844	50	8.000	8.000	14.850	22.850	R\$ 4,76	R\$108.766,00	SIM NAO
67	CETOPROFENO 50MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	393813	50	4.000	4.000	29.850	33.850	R\$ 2,31	R\$78.193,50	SIM
68	CICLOBENZAPRINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272166	30	3.000	3.000	9.950	12.950	R\$ 0,17	R\$2.201,50	SIM
69	CICLOPENTOLATO 1% - 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	272134	10	500	500	403	903	R\$ 8,68	R\$7.838,04	SIM
70	CILOSTAZOL 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	276377	30	5.000	5.000	3.108	8.108	R\$ 0,37	R\$2.999,96	SIM
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	284102	10	300	300	430	730	R\$ 10,09	R\$7.365,70	SIM
72	CIPROFLOXACINO 3,5G/POMADA OFT. BISNAGA 3,5G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 3,5G	331159	10	400	400	681	1081	R\$ 19,45	R\$21.025,45	SIM
73	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	331158	10	500	500	380	880	R\$ 17,98	R\$15.822,40	SIM
74	CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	340178	100	2.000	2.000	1.703	3.703	R\$ 15,69	R\$58.100,07	SIM
75	CLONIDINA 0,100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272043	30	10.000	10.000	3.101	13.101	R\$ 0,29	R\$3.799,29	SIM
76	CLONIDINA 150MCG - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	340206	30	1.500	1.500	2.352	3.852	R\$ 9,10	R\$35.053,20	SIM
77	CLOPIDOGREL 75MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272045	30	4.000	4.000	3.103	7.103	R\$ 0,48	R\$3.409,44	SIM
78	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 3,5G	274918	10	500	500	380	880	R\$ 13,95	R\$12.276,00	SIM
79	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	268233	30	20.000	20.000	603	20.603	R\$ 1,00	R\$20.603,00	SIM
80	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	267164	30	5.000	5.000	1.153	6.153	R\$ 3,23	R\$19.874,19	SIM
81	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30 MG/ML - FRASCO 20ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	272407	10	100	100	541	641	R\$ 6,62	R\$4.243,42	SIM



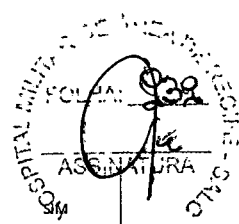


ROSAELIA MARIA DOS SANTOS
 FOLHA: 838
 ASSINATURA

82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G/G - 30G POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	270495	10	1.500	1.500	1.922	3.422	R\$ 10,01	R\$34.254,22	SIM
83	COLAGENASE MÍNIMO DE 0,6G-30G. POMADA DERMATOLÓGICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	268958	10	2.000	2.000	1.572	3.572	R\$ 11,00	R\$39.292,00	SIM
84	DANTROLENO 20MG PÓ PARA SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	272475	12	100	100	229	329	R\$ 204,76	R\$67.366,04	SIM
85	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	276283	50	1.000	1.500	2.152	3.652	R\$ 2,17	R\$7.924,84	SIM
86	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600.000UI - 5ML SUSP OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	270230	10	300	300	4.612	4912	R\$ 15,93	R\$78.248,16	SIM
87	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5MG - 5ML SOL OFT SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	270457	10	150	150	5.781	5931	R\$ 10,37	R\$61.504,47	SIM
88	DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	269388	30	3.000	3.000	14.440	17.440	R\$ 0,25	R\$4.360,00	SIM
89	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G POMADA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	267643	10	1.200	1.200	9.460	10.660	R\$ 1,35	R\$14.391,00	SIM
90	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	50	15.000	15.000	18.000	33.000	R\$ 2,98	R\$98.340,00	SIM NAO
91	DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	267187	10	300	300	4.651	4951	R\$ 10,23	R\$50.648,73	SIM
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267645	30	6.000	6.000	14.851	20.851	R\$ 0,08	R\$1.668,08	SIM
93	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	267646	10	600	600	5.132	5732	R\$ 1,90	R\$10.890,80	SIM
94	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	396741	10	600	600	2.091	2631	R\$ 15,00	R\$40.365,00	SIM
95	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270992	30	1.000	1.000	76.800	77.800	R\$ 0,17	R\$13.226,00	SIM
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	271000	30	1.000	1.000	75.430	76.430	R\$ 0,10	R\$7.643,00	SIM
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 3ML	270999	50	3.000	3.000	20.351	23.351	R\$ 1,17	R\$27.320,67	SIM
98	DIGOXINA 0,25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267647	30	800	800	2.052	2852	R\$ 0,18	R\$513,36	SIM
99	DILTIAZEM 30MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267569	30	1.000	1.000	1.503	2.503	R\$ 0,24	R\$600,72	SIM
100	DIMENIDRINATO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272331	30	500	500	4.072	4.572	R\$ 0,70	R\$3.200,40	SIM
101	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	272334	10	1.000	1.000	3.287	9.287	R\$ 1,73	R\$16.066,51	SIM
102	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML+5 MG/ML+ 100 MG/ML+ 100 MG/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	272336	10	1.000	1.000	8.867	9.867	R\$ 3,69	R\$36.483,03	SIM
103	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273396	30	8.000	8.000	2.732	10.732	R\$ 0,35	R\$3.756,20	SIM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



 ASSINATURA

104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273505	30	1.000	1.000	5.732	6.732	R\$ 0,34	R\$2.288,88	
105	DIOSMINA 450MG + HISPÉRIDINA 50MG - 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273818	30	4.000	4.000	2.702	6.702	R\$ 0,69	R\$4.624,38	SIM
106	DIPIRONA 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267203	30	20.000	20.000	74.200	94.200	R\$ 0,18	R\$16.956,00	SIM
107	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	267206	10	2.000	2.000	4.901	6.901	R\$ 1,62	R\$11.179,62	SIM
108	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268252	100	50.000	50.000	64.081	114.081	R\$ 2,22	R\$253.259,82	NÃO
109	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	270590	50	3.000	3.000	5.871	8.871	R\$ 6,65	R\$58.992,15	SIM
110	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 20ML	268446	10	4.000	4.000	2.802	6.802	R\$ 10,11	R\$68.768,22	SIM
111	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	268550	10	3.000	3.000	2.352	5.352	R\$ 7,74	R\$41.424,48	SIM
112	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	287687	50	500	500	1.852	2352	R\$ 5,13	R\$12.065,76	SIM
113	ENALAPRIL 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267651	30	6.000	6.000	4.402	10.402	R\$ 0,12	R\$1.248,24	SIM
114	ENALAPRIL 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267650	30	6.000	6.000	4.302	10.302	R\$ 0,20	R\$2.060,40	SIM
115	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1 ML	268255	100	8.000	8.000	9.917	17.917	R\$ 2,97	R\$53.213,49	SIM
116	ERITROPOETINA HUMANA 4.000UI/ML - PÓ LIOFILO P/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	449014	5	3.000	3.000	1.603	4.603	R\$ 27,18	R\$125.109,54	NÃO
117	ESCIÑA ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G + 50MG/G, GEL TÓPICO - 30G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	440199	100	5.000	5.000	6.392	11.392	R\$ 16,40	R\$186.828,80	NÃO
118	ESPIRONOLACTONA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267654	30	2.000	2.000	2.122	4.122	R\$ 1,11	R\$4.575,42	SIM
119	ESPIRONOLACTONA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267653	30	5.000	5.000	2.603	7.603	R\$ 0,29	R\$2.204,87	SIM
120	ETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	282580	5	300	300	553	853	R\$ 6,97	R\$5.945,41	SIM
121	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	272198	10	2.000	2.000	2.552	4.552	R\$ 2,04	R\$9.286,08	SIM
122	FENILEFRINA 10% - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	271790	5	400	400	462	862	R\$ 25,58	R\$22.049,96	SIM
123	FENOTEROL 0,5% - FRASCO 20ML SOL P/ NEBULIZAÇÃO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	396470	10	2.000	2.000	4.841	6.841	R\$ 7,32	R\$50.076,12	SIM
124	FERRO HIDRÓXIDO 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	448678	30	1.000	1.000	1.602	2.602	R\$ 1,39	R\$3.894,78	SIM
125	FEXOFENADINA 120MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270793	30	3.000	3.000	5.801	8.801	R\$ 2,70	R\$23.762,70	SIM





HOSPITAL MILITAR DO ARCADE DE MOCIMBUZOS - SALTO
 TORNADO
 ASSINATURA

126	FIBRINOGENIO ADESIVO SELANTE 2ML. COMPOSTO POR: FIBRINOGENIO 91MG/ML, FATOR XIII, APROTININA 3000 UIC/ML + TROMBINA DE ORIGEM HUMANA 500UI/ML; CLORETO DE CALCIO 40 µMOL/ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	459064	1	200	200	402	602	R\$ 710,42	R\$427.672,84	NÃO
127	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - IM - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	292399	30	1.200	1.200	3.752	4.952	R\$ 3,22	R\$15.945,44	SIM
128	FLUORESCÉINA 1% - 3ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 3ML	272944	10	1.000	1.000	853	1.853	R\$ 16,08	R\$29.796,24	SIM
129	FOLINATO DE CALCIO 15MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268292	30	500	500	903	1403	R\$ 2,00	R\$2.806,00	SIM
130	FOLINATO DE CALCIO 50MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	309042	5	300	300	603	903	R\$ 44,55	R\$40.228,65	SIM
131	FUROSEMIDA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267663	30	6.000	6.000	7.101	13.101	R\$ 0,15	R\$1.965,15	SIM
132	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267666	100	10.000	10.000	15.370	25.370	R\$ 1,60	R\$40.592,00	SIM
133	GAMAGLOBULINA 300MCG ANTI RHO - 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA - 2ML	448984	1	50	50	283	333	R\$ 328,57	R\$109.413,81	SIM NÃO
134	GLIBENCLAMIDA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267671	30	3.000	3.000	2.702	5.702	R\$ 0,11	R\$627,22	SIM
135	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMPOLA 0,25ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 0,25ML	272796	20	12.000	12.000	6.712	18.712	R\$ 10,36	R\$193.856,32	NÃO
136	HEPARINA SÓDICA 5000/ML - FR. AMP. 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	272796	20	2.000	2.000	4.460	6.460	R\$ 30,90	R\$199.614,00	SIM NÃO
137	HIDRALAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268111	30	10.000	10.000	5.702	15.702	R\$ 0,52	R\$8.165,04	SIM
138	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268115	10	1.000	1.000	2.452	3.452	R\$ 6,92	R\$23.887,84	SIM
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267674	30	8.000	8.000	8.952	16.952	R\$ 0,13	R\$2.203,76	SIM
140	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220	100	10.000	13.000	10.770	20.770	R\$ 3,53	R\$73.318,10	SIM
141	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270219	100	5.000	5.000	12.350	17.350	R\$ 7,08	R\$122.838,00	SIM NÃO
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	340783	5	200	200	6.891	7091	R\$ 4,62	R\$32.760,42	SIM
143	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	448616	10	1.200	1.200	2.402	3.602	R\$ 11,66	R\$41.999,32	SIM
144	HIDROXIZINE 2MG/ML - FRASCO 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120ML	394263	5	500	500	736	1236	R\$ 16,67	R\$20.604,12	SIM
145	HIPROMELOSE 0,5% - 10ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	270042	10	700	700	781	1481	R\$ 13,63	R\$20.186,03	SIM
146	IBUPROFENO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267676	30	2.000	2.000	37.000	39.000	R\$ 0,39	R\$15.210,00	SIM
147	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	332755	10	800	800	2.671	3471	R\$ 4,21	R\$14.612,91	SIM

HOSPITAL MILITAR DE FORTALEZA
 ASSINATURA

148	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTITETÂNICA 250UI – 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	448985	2	50	50	193	243	R\$ 52,99	R\$12.876,57	SIM
149	IMUNOGLOBULINA 5G SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	455199	2	500	500	322	822	R\$ 2.585,00	R\$2.124.870,00	NÃO
150	INSULINA GLARGINA SOL INJ 100UI/ML – 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	273836	5	550	550	503	1053	R\$ 153,76	R\$161.909,28	NÃO
151	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	271157	5	600	600	795	1395	R\$ 31,07	R\$43.342,65	SIM
152	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	271154	5	600	600	865	1465	R\$ 29,32	R\$42.953,80	SIM
153	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 10ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	276233	5	500	500	753	1253	R\$ 120,28	R\$150.710,84	SIM NÃO
154	IVERMECTINA 6MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	376767	30	2.000	2.000	17.820	19.820	R\$ 0,90	R\$17.838,00	SIM
155	LACTULOSE 670MG/ML – 120ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 120QML	383750	5	3.000	3.000	3.626	6.626	R\$ 11,16	R\$73.946,16	SIM
156	LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO 52 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	295856	5	200	200	353	553	R\$ 1.008,03	R\$557.440,59	NÃO
157	LEVOTIROXINA 25MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268124	30	5.000	5.000	1.603	6.603	R\$ 0,37	R\$2.443,11	SIM
158	LEVOTIROXINA 50MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268123	30	5.000	5.000	1.103	6.103	R\$ 0,21	R\$1.281,63	SIM
159	LEVOTIROXINA 88MCG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	296649	30	800	800	603	1403	R\$ 0,38	R\$533,14	SIM
160	LIDOCAÍNA GELEIA 2% - 30G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	269846	10	5.000	5.000	2.165	7.165	R\$ 3,15	R\$22.569,75	SIM
161	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOL INJ 2% - 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	269852	50	2.000	2.000	2.896	4.896	R\$ 13,52	R\$66.193,92	SIM
162	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% - 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269848	50	1.000	1.000	1.822	2.822	R\$ 5,61	R\$15.831,42	SIM
163	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	269843	50	5.000	5.000	2.755	7.755	R\$ 6,01	R\$46.607,55	SIM
164	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	269843	50	8.000	8.000	3.090	11.090	R\$ 3,73	R\$41.365,70	SIM
165	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML FRASCO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	269845	10	200	200	487	687	R\$ 69,92	R\$48.035,04	SIM
166	LOPERAMIDA 2MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273264	30	3.000	3.000	4.132	7.132	R\$ 0,19	R\$1.355,08	SIM
167	LORATADINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273460	30	1.000	1.000	26.690	27.690	R\$ 0,16	R\$4.428,80	SIM
168	LOSARTANA 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268855	30	12.000	12.000	12.051	24.051	R\$ 0,12	R\$2.886,12	SIM
169	MESALAZINA 400MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	292237	50	1.200	1.200	1.602	2.602	R\$ 0,93	R\$2.605,86	SIM
170	METFORMINA 850MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267691	30	3.000	3.000	3.302	6.302	R\$ 0,14	R\$882,28	SIM
171	METILCELULOSE SERINGA 2% 1,5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 1,5ML	273694	10	1.200	1.200	563	1.763	R\$ 25,71	R\$45.069,63	SIM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HOSPITAL MILITAR DE ARCAZ - RORAIMA
 FOLHA: 9/9
 ASSINATURA

172	METILDOPA 250MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267689	30	600	600	1.902	2502	R\$ 0,58	R\$1.451,16	SIM
173	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268264	50	300	300	852	1152	R\$ 3,00	R\$3.456,00	SIM
174	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 40MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	299690	10	2.000	2.000	2.002	4.002	R\$ 16,73	R\$66.953,46	SIM
175	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 125MG/ML FR-AMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	271600	10	1.000	1.000	2.003	3.003	R\$ 12,50	R\$37.537,50	SIM
176	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 500MG/ML FR-AMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	271599	10	500	500	1.703	2203	R\$ 18,75	R\$41.306,25	SIM
177	METOCLOPRAMIDA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267312	30	2.000	2.000	11.161	13.161	R\$ 0,16	R\$2.105,76	SIM
178	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267310	10	6.000	6.000	13.570	19.570	R\$ 0,83	R\$16.243,10	SIM
179	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	276657	30	6.000	6.000	4.952	10.952	R\$ 0,80	R\$8.761,60	SIM
180	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	345259	10	400	400	1.062	1462	R\$ 28,23	R\$41.272,26	SIM
181	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G + APLICADORES DESCARTÁVEIS SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 80G	268162	10	300	300	3.971	4271	R\$ 8,14	R\$34.765,94	SIM
182	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273400	30	3.000	3.000	4.402	7.402	R\$ 0,30	R\$2.220,60	SIM
183	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	273404	10	500	500	952	1452	R\$ 2,61	R\$3.789,72	SIM
184	MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML - 5ML SOL OFTÁLMICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	288300	5	200	200	462	662	R\$ 35,20	R\$23.302,40	SIM
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 10G	273167	10	5.000	5.000	15.170	20.170	R\$ 2,31	R\$46.592,70	SIM
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	273457	10	2.000	2.000	4.526	6.526	R\$ 1,65	R\$10.767,90	SIM
187	NIFEDIPINO 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267729	30	1.000	1.000	1.702	2.702	R\$ 0,66	R\$1.783,32	SIM
188	NIFEDIPINO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267728	30	1.000	1.000	2.102	3.102	R\$ 0,62	R\$1.923,24	SIM
189	NIMESULIDA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273710	30	4.000	4.000	35.700	39.700	R\$ 0,15	R\$5.955,00	SIM
190	NIMODIPINO 30MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270007	30	2.000	2.000	2.103	4.103	R\$ 0,86	R\$3.528,58	SIM
191	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25.000UI/G - 60G BISNAGA + APLICADORES DESCARTÁVEIS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 60G	266788	10	600	600	1.371	1971	R\$ 4,92	R\$9.697,32	SIM
192	NISTATINA 100.000UI/ML - FRASCO 50ML - SUSPENSÃO ORAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	267378	10	600	600	1.412	2012	R\$ 5,28	R\$10.623,36	SIM
193	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10 ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	268970	10	800	800	1.203	2003	R\$ 37,01	R\$74.131,03	SIM

ASSINATURA
 George dos Santos Costa
 23

194	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273719	10	600	600	1.303	1903	R\$ 20,66	R\$39.315,98	SIM
195	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	442584	50	10.000	10.000	9.604	19.604	R\$ 5,69	R\$111.546,76	SIM NÃO
196	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	233632	5	1.000	1.000	3.743	4.743	R\$ 4,61	R\$21.865,23	SIM
197	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	30	25.000	25.000	7.750	32.750	R\$ 0,18	R\$5.895,00	SIM
198	OMEPRAZOL 40MG PÓ/SOL INJ. FR-AMP + DILUENTE DO FABRICANTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268160	10	25.000	25.000	20.646	45.646	R\$ 14,30	R\$652.737,80	NÃO
199	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506	30	5.000	5.000	10.050	15.050	R\$ 1,19	R\$17.909,50	SIM
200	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268505	30	10.000	10.000	12.451	22.451	R\$ 1,94	R\$43.554,94	SIM
201	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268504	10	8.000	8.000	15.250	23.250	R\$ 3,35	R\$77.887,50	SIM
202	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	268507	10	10.000	10.000	12.400	22.400	R\$ 4,06	R\$90.944,00	SIM NÃO
203	OXIDO DE ZINCO 150mg/g + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL 5000 UI/G POMADA 45G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 45G	298548	10	8.000	8.000	10.451	18.451	R\$ 4,72	R\$87.088,72	SIM NÃO
204	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269567	10	200	200	703	903	R\$ 10,53	R\$9.508,59	SIM
205	PARACETAMOL 500MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267778	30	3.000	3.000	48.000	51.000	R\$ 0,17	R\$8.670,00	SIM
206	PARACETAMOL 750MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267779	30	10.000	10.000	53.201	63.201	R\$ 0,18	R\$11.376,18	SIM
207	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOLUÇÃO ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	267777	10	3.000	3.000	3.212	6.212	R\$ 1,52	R\$8.442,24	SIM
208	PARACETAMOL 40MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273939	10	2.000	2.000	2.412	4.412	R\$ 60,42	R\$266.573,04	NÃO
209	PILOCARPINA 2% - FRASCO 10ML - SOL. OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	271353	10	2.000	2.000	1.213	3.213	R\$ 28,60	R\$91.891,80	SIM NÃO
210	POLICRESULENO +CINCHOCAÍNA POMADA 50MG/G + 10MG/G 30G BISNAGA+ APLICADOR DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	367725	10	600	600	612	1212	R\$ 56,13	R\$68.029,56	SIM
211	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PÓ 30G ENVELOPE	ENVELOPE	448769	10	1.500	1.500	1.503	3.003	R\$ 23,99	R\$72.041,97	SIM
212	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOL OTOLÓGICA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML - FRASCO 10ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	270228	10	400	400	720	1120	R\$ 19,25	R\$21.560,00	SIM
213	PRATA VITELINATO SOL OFT 10% FR 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	267732	5	100	100	203	303	R\$ 20,00	R\$6.060,00	SIM
214	PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 60ML	448595	10	1.000	1.000	1.140	2.140	R\$ 5,58	R\$11.941,20	SIM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

215	PREDNISONA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267743	30	8.000	8.000	25.200	33.200	R\$ 0,69	R\$22.908,00	SIM
216	PREDNISONA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267741	30	5.000	5.000	12.081	17.081	R\$ 0,26	R\$4.441,06	SIM
217	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267768	30	3.000	3.000	4.000	7.000	R\$ 0,45	R\$3.150,00	SIM
218	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769	10	4.000	4.000	6.290	10.290	R\$ 3,54	R\$36.426,60	SIM
219	PROPAFENONA 300MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272412	30	700	700	1.103	1803	R\$ 0,99	R\$1.784,97	SIM
220	PROPATILNITRATO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	273135	30	3.000	3.000	2.202	5.202	R\$ 0,60	R\$3.121,20	SIM
221	PROPRANOLOL 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267772	30	3.000	3.000	4.701	7.701	R\$ 0,10	R\$770,10	SIM
222	PROTAMINA 10MG/ML (1000UI) - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	272362	10	400	400	953	1353	R\$ 4,00	R\$5.412,00	SIM
223	RACECADOTRILA 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	275937	30	2.000	2.000	3.843	5.843	R\$ 4,58	R\$26.760,94	SIM
224	RANITIDINA 150MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267736	30	3.000	3.000	6.001	9.001	R\$ 0,74	R\$6.660,74	SIM
225	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267735	100	6.000	6.000	7.901	13.901	R\$ 2,24	R\$31.138,24	SIM
226	RIVAROXABANA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	394103	30	4.000	4.000	3.903	7.903	R\$ 4,05	R\$32.007,15	SIM
227	ROCURÔNIO 10MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	268521	10	8.000	8.000	4.012	12.012	R\$ 23,11	R\$277.597,32	NÃO
228	ROPIVACAÍNA 10MG/ML - AMPOLA 20ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 20ML	269469	10	2.000	2.000	2.703	4.703	R\$ 47,33	R\$222.592,99	NÃO
229	ROSUVASTATINA 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	282881	30	1.000	1.000	2.203	3.203	R\$ 1,00	R\$3.203,00	SIM
230	ROSUVASTATINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	423916	30	3.000	3.000	4.203	7.203	R\$ 0,36	R\$2.593,08	SIM
231	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	449022	30	17.000	17.000	18.600	35.600	R\$ 1,20	R\$42.720,00	SIM
232	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ENVELOPE	446103	10	500	500	41.850	42350	R\$ 0,92	R\$38.962,00	SIM
233	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268523	50	600	600	2.901	3501	R\$ 2,95	R\$10.327,95	SIM
234	SALBUTAMOL SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	292331	5	500	500	2.261	2761	R\$ 1,91	R\$5.273,51	SIM
235	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO C/ 200 DOSES	294887	5	8.000	8.000	1.995	9.995	R\$ 18,48	R\$184.707,60	NÃO
236	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	412965	10	10.000	10.000	6.660	16.660	R\$ 2,29	R\$38.151,40	SIM

HOSPITAL MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
 09/5
 2022

237	SIMETICONA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	412963	30	3.000	3.000	22.000	25.000	R\$ 0,36	R\$9.000,00	SIM
238	SINVASTATINA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267747	30	14.000	14.000	4.442	18.442	R\$ 0,15	R\$2.766,30	SIM
239	SINVASTATINA 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267745	30	3.000	3.000	3.503	6.503	R\$ 0,20	R\$1.300,60	SIM
240	SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG - BISNAGA 6,5G - SOL RETAL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 6,5G	365454	10	300	300	1 003	1303	R\$ 6,48	R\$8.443,44	SIM
241	SUGAMADEX SOL INJ 100MG/ML - FR-AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	389863	10	500	500	833	1333	R\$ 388,86	R\$518.350,38	NÃO
242	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 30G BISNAGA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 30G	272089	10	1.000	1.000	6.490	7.490	R\$ 12,06	R\$90.329,40	SIM NÃO
243	SULFATO FERROSO 40MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	292344	30	5.000	5.000	3.322	8 322	R\$ 0,14	R\$1.165,08	SIM
244	SULFATO FERROSO SOL ORAL 5MG/ML FERRO II FRASCO 100ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	332468	10	500	500	652	1152	R\$ 3,54	R\$4.078,08	SIM
245	SUXAMETÔNIO PÓ/SOL 100MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268442	10	800	800	1.506	2306	R\$ 25,95	R\$59.840,70	SIM
246	TENECTEPLASE PÓ/SOL INJ 40MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	448766	2	20	20	23	43	R\$ 5.915,73	R\$254.376,39	NÃO
247	TENOXCAM 20 MG - FR. AMP. - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268532	100	10.000	10.000	18.090	28.090	R\$ 10,14	R\$284.832,60	NÃO
248	TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	269818	5	500	500	1.252	1752	R\$ 2,91	R\$5.098,32	SIM
249	TERLIPRESSINA ACETATO 1MG - PÓ LIÓFILO PARA INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	332908	10	250	250	403	653	R\$ 331,41	R\$216.410,73	NÃO
250	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 10ML	396853	5	600	600	432	1032	R\$ 11,92	R\$12.301,44	SIM
251	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	270813	30	1.000	1.000	1.542	2.542	R\$ 2,72	R\$6.914,24	SIM
252	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR: TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR: CIANOCOBALAMINA 5000 (1ML). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	401890	30	1.000	1.000	1.601	2.601	R\$ 4,90	R\$12.744,90	SIM
253	TIMOLOL 0,5% - FRASCO 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	272581	10	400	400	503	903	R\$ 5,06	R\$4.569,18	SIM
254	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	274561	10	3.000	3.000	452	3.452	R\$ 17,82	R\$61.514,64	SIM
255	VALSARTAN 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	274438	30	500	500	1.153	1653	R\$ 1,50	R\$2.479,50	SIM
256	VARFARINA 5MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	279269	30	500	500	1.703	2203	R\$ 0,29	R\$638,87	SIM
257	VASOPRESSINA 20UI/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	332917	5	800	800	1.312	2112	R\$ 25,40	R\$53.644,80	SIM



[Handwritten signature]

258	VERAPAMIL 80MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267425	30	300	300	1.003	1303	R\$ 0,44	R\$573,32	SIM
259	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL. INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267424	50	300	-300	953	1253	R\$ 10,42	R\$13.056,26	SIM
260	VITAMINA DO COMPLEXO B 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	272093	30	3.000	3.000	8.821	11.821	R\$ 0,16	R\$1 891,36	SIM
261	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	272091	50	3.000	3.000	4.421	7.421	R\$ 2,00	R\$14.842,00	SIM
262	SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, CONCENTRAÇÃO 12UI, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LÍFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE 1ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	404846	10	2.000	2.000	1.562	3.562	R\$ 124,36	R\$442.970,32	NÃO
263	SOMATROPINA 36UI (12MG) PÓ LIOF INJ CT X 1 CANETA PREENCHIDA X 1 FA VD INC DUPLA COMP. + SOL DIL X 1 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	408048	10	2.000	2.000	1.203	3.203	R\$ 994,94	R\$3.186.792,82	NÃO
264	SOMATROPINA, 10MG SOL X 1,5 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 1,5ML	448764	10	2.000	2.000	1 103	3.103	R\$ 826,96	R\$2.566.056,88	NÃO
265	ALPROSTADIL 20MCG - PÓ LIOFILO - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268380	10	500	500	222	722	R\$ 78,69	R\$56.814,18	ITEM ESTEPE (ITEM 21) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
266	ATROPINA 0,25/ML/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	268214	100	5.000	5.000	6.025	11.025	R\$ 1,28	R\$14.112,00	ITEM ESTEPE (ITEM 33) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
267	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	269958	100	10.000	10.000	14.600	24.600	R\$2,15	R\$52.890,00	ITEM ESTEPE (ITEM 44) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
268	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G + DIPIRONA 0,25G - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - 5ML	AMPOLA 5ML	270621	10	10.000	10.000	17.350	27.350	R\$3,30	R\$90.255,00	ITEM ESTEPE (ITEM 54) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
269	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	267282	50	4.000	4.000	8.140	12.140	R\$2,31	R\$28.043,40	ITEM ESTEPE (ITEM 57) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
270	CETOPROFENO 100 MG PÓ/SOL INJ EV. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	448844	50	8.000	8.000	14.850	22.850	R\$4,76	R\$108.766,00	ITEM ESTEPE (ITEM 66) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
271	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DOSAGEM 3,5 MG + 1MG - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	284102	10	300	300	430	730	R\$10,09	R\$7.365,70	ITEM ESTEPE (ITEM 71) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
272	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFT - 5ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	331158	10	500	500	380	880	R\$17,98	R\$15.822,40	ITEM ESTEPE (ITEM 73) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
273	CLONIDINA 0,100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	272043	30	10.000	10.000	3.101	13.101	R\$0,29	R\$3.799,29	ITEM ESTEPE (ITEM 75) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
274	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 3,5G	274918	10	500	500	380	880	R\$13,95	R\$12.276,00	ITEM ESTEPE (ITEM 78) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
275	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	DRÁGEA	268233	30	20.000	20.000	603	20.603	R\$1,00	R\$20.603,00	ITEM ESTEPE (ITEM 79) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
276	DANTROLENO 20MG PÓ PARA SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	272475	12	100	100	229	329	R\$204,76	R\$67.366,04	ITEM ESTEPE (ITEM 84) (AMPLA CONCORRÊNCIA)

277	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	292427	50	15.000	15.000	18.000	33 000	R\$2,98	R\$98.340,00	ITEM ESTEPE (ITEM 90) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
278	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	270590	50	3.000	3.000	5.871	8.871	R\$6,65	R\$58.992,15	ITEM ESTEPE (ITEM 109) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
279	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 20ML	268446	10	4.000	4.000	2.802	6.802	R\$10,11	R\$68.768,22	ITEM ESTEPE (ITEM 110) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
280	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	268960	10	3.000	3.000	2.352	5.352	R\$7,74	R\$41.424,48	ITEM ESTEPE (ITEM 111) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
281	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267666	100	10.000	10.000	15.370	25.370	R\$1,60	R\$40.592,00	ITEM ESTEPE (ITEM 132) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
282	HEPARINA SÓDICA 5000/ML - FR. AMP. 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	272796	20	2.000	2.000	4.460	6.460	R\$30,90	R\$199.614,00	ITEM ESTEPE (ITEM 136) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
283	HIDRALAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268111	30	10.000	10.000	5.702	15 702	R\$0,52	R\$8.165,04	ITEM ESTEPE (ITEM 137) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
284	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	270220	100	10.000	10.000	10.770	20.770	R\$3,53	R\$73.318,10	ITEM ESTEPE (ITEM 140) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
285	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	448616	10	1.200	1.200	2.402	3.602	R\$11,66	R\$41.999,32	ITEM ESTEPE (ITEM 143) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
286	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A 20ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20ML	269843	50	5.000	5.000	2.755	7.755	R\$6,01	R\$46.607,55	ITEM ESTEPE (ITEM 163) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
287	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/A - AMPOLA 5ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 5ML	269843	50	8.000	8.000	3.090	11.090	R\$3,73	R\$41.365,70	ITEM ESTEPE (ITEM 164) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
288	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 40MG/ML FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	299690	10	2.000	2.000	2.002	4.002	R\$16,73	R\$66.953,46	ITEM ESTEPE (ITEM 174) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
289	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 1ML	273457	10	2.000	2.000	4.526	6.526	R\$1,65	R\$10.767,90	ITEM ESTEPE (ITEM 186) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
290	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10 ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 10ML	268970	10	800	800	1.203	2.003	R\$37,01	R\$74.131,03	ITEM ESTEPE (ITEM 193) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
291	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273719	10	600	600	1.303	1903	R\$20,66	R\$39.315,98	ITEM ESTEPE (ITEM 194) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
292	NORADRENALINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	442584	50	10.000	10.000	9.604	19.604	R\$5,69	R\$111 546,76	ITEM ESTEPE (ITEM 195) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
293	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAPSULA	267712	30	25.000	25.000	7.750	32 750	R\$0,18	R\$5.895,00	ITEM ESTEPE (ITEM 197) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
294	ONDANSETRONA COMP SL 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268506	30	5.000	5.000	10.050	15.050	R\$1,19	R\$17.909,50	ITEM ESTEPE (ITEM 199) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
295	ONDANSETRONA COMP SL 8MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	268505	30	10.000	10.000	12 451	22.451	R\$1,94	R\$43.554,94	ITEM ESTEPE (ITEM 200) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
296	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	268504	10	8.000	8.000	15.250	23.250	R\$3,35	R\$77.887,50	ITEM ESTEPE (ITEM 201) (AMPLA CONCORRÊNCIA)

HOSPITAL MILITAR DE FORÇA DE RESERVA - S/CO
 FORÇA DE RESERVA
 Assinatura

297	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 4ML	268507	10	10.000	10.000	12.400	22.400	R\$4,06	R\$90.944,00	ITEM ESTEPE (ITEM 202) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
298	PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	267768	30	3.000	3.000	4.000	7.000	R\$0,45	R\$3.150,00	ITEM ESTEPE (ITEM 217) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
299	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	267769	10	4.000	4.000	6.290	10.290	R\$3,54	R\$36.426,60	ITEM ESTEPE (ITEM 218) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
300	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CÁPSULA	449022	30	17.000	17.000	18.600	35.600	R\$1,20	R\$42.720,00	ITEM ESTEPE (ITEM 231) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
301	SIMETICONA 75MG/ML – 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15ML	412965	10	10.000	10.000	6.660	16.660	R\$2,29	R\$38.151,40	ITEM ESTEPE (ITEM 236) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
302	SUXAMETÔNIO PÓ/SOL 100MG FR-AMP SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	268442	10	800	800	1.506	2306	R\$25,95	R\$59.840,70	ITEM ESTEPE (ITEM 245) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
303	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG – AMPOLA 2ML (AMPOLA I COMPOSTA POR: TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG (1ML) E AMPOLA II COMPOSTA POR: CIANOCOBALAMINA 5000 (1ML). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	401890	30	1.000	1.000	1.601	2.601	R\$4,90	R\$12.744,90	ITEM ESTEPE (ITEM 252) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
304	TROPICAMIDA 1% - FRASCO 5ML - SOL OFT. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5ML	274561	10	3.000	3.000	452	3.452	R\$17,82	R\$61.514,64	ITEM ESTEPE (ITEM 254) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
305	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL INJ 2ML AMP 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2ML	272091	50	3.000	3.000	4.421	7.421	R\$2,00	R\$14.842,00	ITEM ESTEPE (ITEM 261) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
TOTAL										R\$22.562.240,20	
TOTAL GERAL										R\$24.546.952,53	



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 Nº 21/2010
 ASSINATURA

Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados do(a) **assinatura da ata** por ambas as partes, prerrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**





1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo



Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

ESTADO DO PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
961
ASSINATURA

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com com código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

- 1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).
- 1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.
- 1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.
- 1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 43 - Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).
- 1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).
- 1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).
- 1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
- 1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.24. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016- Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.25. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.7.26. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.7.27. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.7.28. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do





produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.7.29. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.7.30. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.4. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.5. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.6. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

RECEBIMOS DE ASSINATURA
DTM - SALC

Handwritten signature

Handwritten signature

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos Gerais necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.
- 2.2. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- 2.3. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.
- 2.4. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.
- 2.5. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais.
- 2.6. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.
- 2.7. Da formação em Grupo para o medicamento Enoxaparina (Grupo I e II): tendo em vista se tratar de heparinas fracionadas (medicamentos de origem biológica) faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, considerando que as mesmas não são intercambiáveis, e que o paciente durante utilização pode requerer ajustes posológicos, conforme termo de justificativa para formação de grupo em anexo.
- 2.8. Demais descrição dos requisitos para contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

HOSPITAL DE ESPECIALIDADES DO SALC
FOUNDAÇÃO
256
ASSISTENTE GERAL

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações de objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Ou

5.2. ~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:~~

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:00h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

6.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. ~~Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

6.5.1. ~~Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~


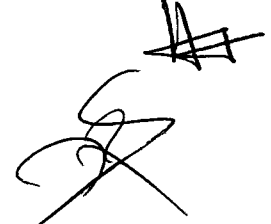
6.6. ~~O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

49

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. ~~A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO

8.3. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07:30 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

8.4. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.8. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

8.9. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

8.10. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

8.11. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013”.

8.12. Dos critérios de sustentabilidade:

8.12.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

8.12.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

8.12.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

8.12.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

8.12.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.12.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

8.12.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

8.12.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

8.12.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

8.12.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.12.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.12.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

8.12.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.12.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.12.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade,

quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

8.12.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

8.12.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

8.12.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

8.12.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.12.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.12.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.12.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

8.12.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

8.12.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

8.12.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

8.12.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.12.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

8.12.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.12.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;




8.12.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.12.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.13. Da proteção ambiental:

8.13.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.13.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.13.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.14. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.15. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

8.16. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





Ou

9.1 É permitida a subcontratação ~~parcial~~ do objeto, até o limite de 100 % (~~cem por cento~~) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

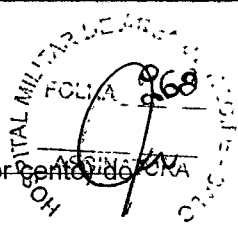
9.1.1. — É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.1.2. — Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos farmolábeis.

9.2. — A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. — Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



ESTADO MILITAR DE ÁREA DE DEFESA
FOLHA: 963
ASSINATURA

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**



12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a Proposta ou Termo de Referência. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente conforme a proposta. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):-~~

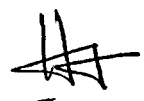

~~R = V (I - Iº) / Iº, onde:~~

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

EDITAL MILITAR DE ÁREA DE PROTEÇÃO
ASSEMBLEIA MILITAR
066

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

OU

14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

15.2. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

15.3. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

15.4. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

15.5. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

15.6. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

15.7. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

15.8. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

15.9. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

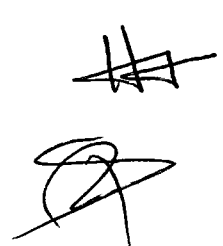
15.10. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

15.11. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

1.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - (2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.1.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.1.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

COOP. HOSPITAL...
SINATURA
SALC

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO DE FURACÃO
FOLHA Nº 069

16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 De acordo com o Termo de Referência

17.3.1.1.2

17.3.1.1.3

17.3.1.1.4

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8666/1993.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$...

OU

18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.**

Recife - PE, 28 de Fevereiro de 2023.

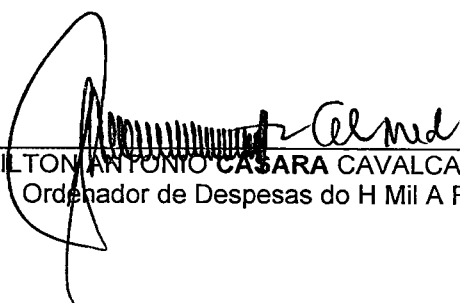


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR


MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

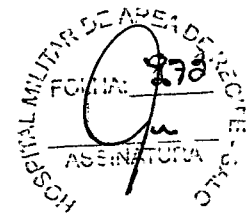
Recife, PE, 28 de Fevereiro de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordernador de Despesas do H Mil A Recife



George dos Santos Costa - 2º Ten
Adjunto da SALC



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.019874/2022-23

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de **Medicamentos Gerais I (GCALC)** visa atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São materiais necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEX** assistidos nessa OMS.

2.2. A importância da aquisição dos referidos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes.

2.3. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4. Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5. Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Nº 7.892/2013.

2.6. Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7. A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

MILITARIA
FOLHA: 273
SIGNATURA

"8 - Motivar e integrar as equipes O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

3. Área requisitante

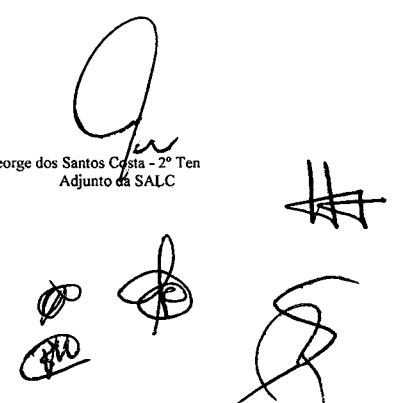
Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

FARMÁCIA HOSPITALAR - HMAR

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – MAJOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Medicamentos Gerais I (GCALC) deverá
- 1 A contratação de empresas para a aquisição



obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Tais produtos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002.

4.3 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.4 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.5 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

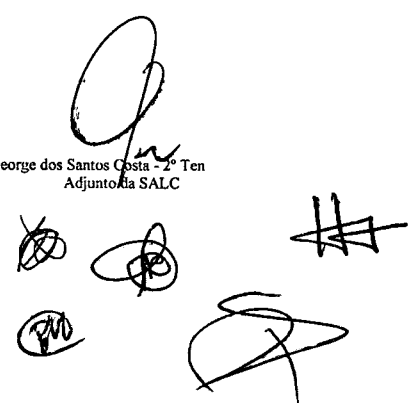
4.6 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

4.7 Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude do medicamento enoxaparina ser de origem biológica, uma vez que por necessidade técnica, a dose prescrita poderá ser ajustada para mais ou para menos, devendo haver intercambialidade entre as heparinas fracionadas no paciente.

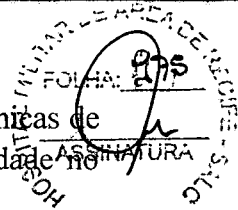
4.8 Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

4.9 Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

4.10 Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá



garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.



4.11 Quanto aos a contratada critérios de sustentabilidade deverá obedecer às disposições do

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.12 Quanto a proteção ambiental a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.13 Deve-se observar o que prescreve a Norma Regulamentadora - NR 32, que trata da

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, que tem por

finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Ainda, na formação do preço de referência, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2. Desta forma, deverá ser utilizados: Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Aquisições e Contratações Similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa com fornecedores, empregados de forma combinada ou não.

5.3. Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de cotações, deverão estar sujeitos a mais uma verificação, 03 (três) fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde - BPS, para a obtenção do melhor valor para compor o Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de um **processo licitatório com Ata de Registro de Preços** para possível aquisição de **Medicamentos Gerais I (GCALC)**, classificados como **bens comuns**, por um **período de 12 meses**, para atender aos diversos setores hospitalares do HMAR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Embora a estimativa dos quantitativos se baseiem na série histórica do consumo de anos anteriores, há de se levar em consideração os efeitos causados pela Pandemia do Coronavírus, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.

7.2. A definição das estimativas de consumo, deverão ser realizadas através de demanda de consumo e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.3. Os valores e seus respectivos quantitativos poderão ser observados no **Mapa Comparativo anexo** a este Estudo Técnico Preliminar.

7.4. No **Documento de Formalização da Demanda em anexo**, é possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.238.610,25

8.1. O valor estimado a ser contratado será em torno de **R\$ 12.238.610,25** (doze milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

8.2. O valor acima estimado, foi obtido após **ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP**, com base nos parâmetros contidos na **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto deverá ocorrer, e se justifica, tendo em vista as aquisições serem realizadas mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas vencedoras do Certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Por se tratar de materiais para saúde, o planejamento das aquisições deverá se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas ao longo de anos anteriores. Embora haja variações expressivas de valores devido a escassez causada pela Pandemia, deve ser evitado exageros nos quantitativos das propostas dos itens a serem adquiridos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se obter **Medicamentos Gerais I (GCALC)**, com aquisição pela modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços pelo menor e disponibilização desses materiais aos pacientes do preço HMAR. Utilizando os profissionais de saúde deste Hospital, para o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários. Evitando o encaminhamento para Organizações Civas de Saúde (OCS), o que trará economia ao sistema de saúde do Exército.

12.2. Pretende-se obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para **no período de 12 (doze) meses** fornecer, mediante compra por Registro de Preço, os materiais licitados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos materiais a serem adquiridos e nem para a fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o HMAR possui profissionais de saúde capacitados e uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, deverá ser executado os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos do serviço de esterilização, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

14.2.

Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, as pesquisas de mercado e valores obtidos para registro de preço, conforme as comprovações através dos documentos constante do Anexo ao ETP, esta Equipe de Planejamento declara expressamente que a contratação é razoável e viável.

16. Responsáveis

Recife, 28 de Fevereiro de 2023.


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR

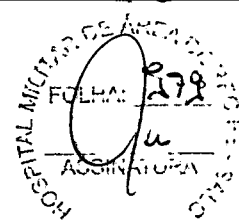

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR


BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ - 1º TEN
Adjunto da Farmácia Hospitalar do HMAR


RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA - 1º TEN
Adjunto da Farmácia Hospitalar do HMAR


RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA - 1º TEN
Adjunto da Farmácia Hospitalar do HMAR


George dos Santos Costa - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo Nº 64583.019874/2022-23

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

17. DO OBJETO

17.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

18.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

19. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

19.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

19.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

19.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;

19.2.2. UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;

19.2.3. UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;

19.2.4. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);

19.2.5. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;

19.2.6. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;

19.2.7. UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

19.2.8. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;

19.2.9. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;

19.2.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

19.2.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;

19.2.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE;

19.2.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;

19.2.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;

19.2.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

20.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21. VALIDADE DA ATA

21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

22. REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

22.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

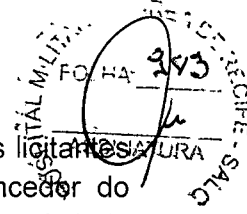
- 22.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 22.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 22.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 22.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 22.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 22.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 22.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 22.9.2. a pedido do fornecedor.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 23.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 23.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 23.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



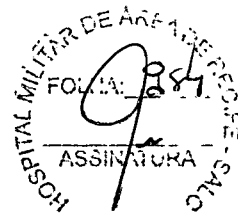
24.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

George dos Santos Costa - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo Nº 64583.019874/2022-23

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

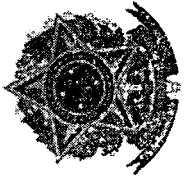
Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

77



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

**PRÉGIO-ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.019874/2022-23**

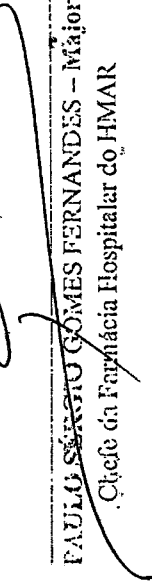
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item substituído/alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (Acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I (GCALC)
Item 1.3.5	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato.
Item 6.2 e 6.3	Termo de Referência	Supressão	Caso de produtos perecíveis e recebimento provisório de bens.....(TAXADO)
Item 6.4	Termo de Referência	Acréscimo	Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Item 6.5 até 6.6	Termo de Referência	Supressão	Não haverá recebimento provisório.....(TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Supressão	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada.....(TAXADO)
Item 8.3 até 8.11	Termo de Referência	Acréscimo	Outras obrigações da Contratada.
Item 8.12 até 8.12.14	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos Critérios de Sustentabilidade.
Item 8.13 até 8.13.3	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da Proteção Ambiental.
Item 8.14 até 8.16	Termo de Referência	Acréscimo	Outros critérios de sustentabilidade ambiental.
Item 9	Termo de Referência	Supressão	Não será admitida a subcontratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias.
Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo	A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota fiscal, após recebimento completo do material.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 COORDENADOR GERAL
 DATA: 05/05/2023

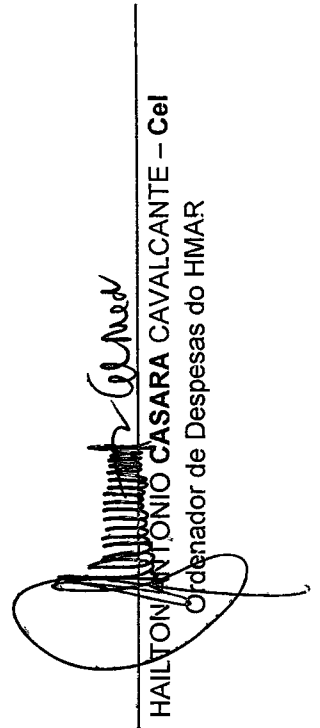
Item 12.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	A empresa deve atentar para a descrição do material na hora de preencher a Nota Fiscal, para ficar de acordo com a descrição constante da proposta ou termo de referência.
Item 13.1 até 13.8	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência e outros procedimentos referentes ao Reajuste, que não fazem parte do Pregão.....(TAXADO)
Item 14.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de SRP
Item 14.1 até 14.7	Termo de Referência	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de SRP.....(TAXADO)
Item 15 até 15.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverá Garantia Contratual dos Bens, por se tratar de SRP.....(TAXADO)
Item 16 (1.3 - Item 1)	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia... Até o limite de 30 (trinta) dias.
Item 16 (1.3 - Item 2)	Termo de Referência	Acréscimo	Multa compensatória de 5% (cinco por cento).
Item 16.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo máximo para o recolhimento de multa será de 33 (trinta e três) dias.
Item 17.3.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de acréscimo com o termo de referência.
Item 17.3.2	Termo de Referência	Acréscimo	Serão de acordo com o termo de referência, previsto na Lei 8666/1993.
Item 17.4	Termo de Referência	Supressão	Sobre o valor público o custo estimado.....(TAXADO)
Item 18.1	Termo de Referência	Acréscimo	O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação.
Item 19.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não será dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

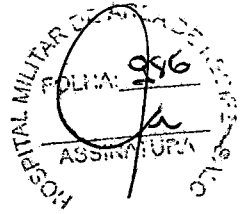
Recife - PE, 17 de Fevereiro de 2023.


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Major
 Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

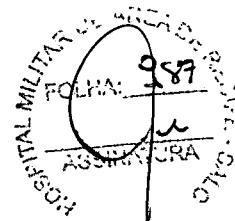
Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico Nº 05/2023 – Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, no Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU



LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

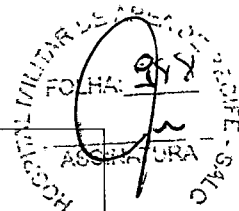
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	Sim	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Sim	
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	Sim	
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	



3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	Sim	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Sim	
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	Sim	
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	Sim	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	Sim	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?	Sim	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Sim	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Sim	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 FOLHA: 055
 ASSINATURA
 CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALO

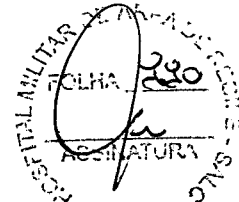
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?	Sim	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?	Sim	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Sim	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	Sim	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?	Sim	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	
17. Há minuta de edital?	Sim	
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	Sim	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	Sim	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?	Sim	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa	Sim	

HOSPITAL MILITAR DE AERONÁUTICA - SÃO PAULO
 FOLHA: 02/02
 ASSINATURA: _____

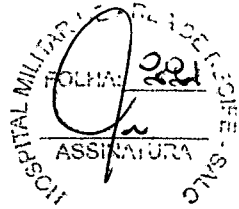
individual e total de consumo? ¹		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Sim	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Sim	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
24.1. Eventuais alterações no modelo, ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
25. O Edital permite a adesão a não participantes?	Sim	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Sim	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO²	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	Não se aplica	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	Não se aplica	
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	Não se aplica	
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	Não se aplica	



¹ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

² OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23, autuado em, 16 de Fevereiro de 2023.

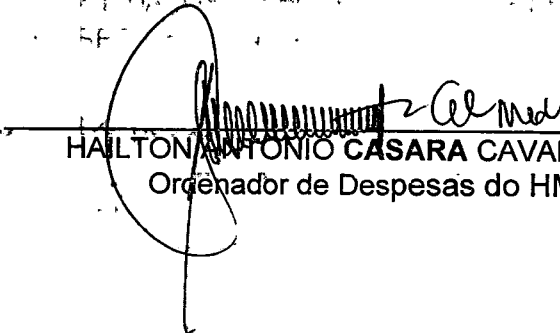
OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CONTEMPLANDO IMAGEM, VOZ E DADOS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

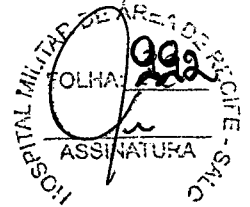
1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 16 de Fevereiro de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 06/2023 - SALC/HMAR

Recife, 16 de Fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica**– Processo nº 64583.019874/2022-23

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 06 / 03 / 2023 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.019874/2022-23	Nº de volumes:
Valor: R\$ 12.453.980,25	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 06 / Março / 2023	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

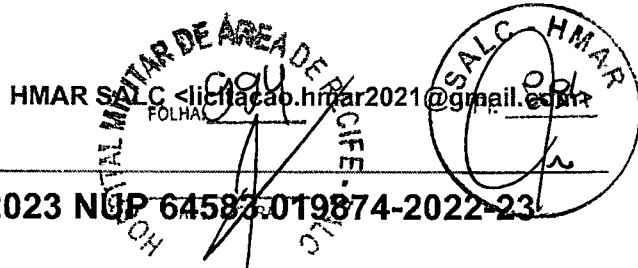
REENCHIMENTO OBRIGATORIO

Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 052023 para aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer juridico, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23.

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p>X</p>	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO:</p>			


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

**Solicitação da Chave de Acesso do Pregão 05/2023 NUP 64583.019874-2022-23**

3 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

2 de março de 2023 às 07:09

Para: Lígia Jacinto da Silva Luiz <ligia.luiz@agu.gov.br>, CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Solicito a ativação da chave para prosseguimento do processo relacionado ao pregão 05/2023.

Atenciosamente,

2º Ten Costa
Adjunto da Salc **OFÍCIO Nº 06 - GCALC.pdf**
1202K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

2 de março de 2023 às 09:03

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezados, Bom dia!

Solicitação Atendida!

Chave de acesso: 84d1941b

NUP: **64583.019874/2022-23**

Atenciosamente,

Vitória Regina R. Camelo

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: vitoria.camelo@agu.gov.br

Telefone: (81) 2128 – 1300

www.gov.br/agu



[Texto das mensagens anteriores oculto]

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

8 de março de 2023 às 08:31

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezados (as); Bom Dia.

A solicitação da chave de acesso foi atendida desde o dia 02/03/2023, na qual tem validade de 5 dias úteis, prazo esse que já venceu.

Até o momento não foi inserido os arquivos, gostaríamos de saber o porquê?

Atenciosamente,

Vitória Regina R. Camelo

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: vitoria.camelo@agu.gov.br

Telefone: (81) 2128 – 1300

www.gov.br/agu



De: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 07:10

Para: Lígia Jacinto da Silva Luiz <ligia.luz@agu.gov.br>; CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação da Chave de Acesso do Pregão 05/2023 NUP 64583.019874-2022-23

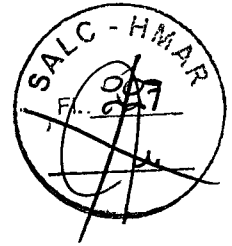
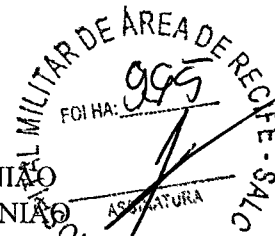
Solicito a ativação da chave para prosseguimento do processo relacionado ao pregão 05/2023.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 00842/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU



NUP: 64583.019874/2022-23

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS.

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens ou grupos. Licitação com itens para ampla participação e itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ("pregão híbrido"). Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

DO RELATÓRIO

1. Trata-se processo oriundo do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

OFÍCIO n. 00079/2023/CJU-PE/CGU/AGU, fl. s/n°;
Termo de Autuação, fl. 01;
Requisição, fls.02/15;
BI de designação da Equipe de Planejamento, fl.17;
Estudo Técnico Preliminar 29/2022, fls.17/22;
Mapa de Risco, fls.25/27;
Documento de Formalização da Demanda, fls.28/39;
Termo de Referência, fls.40/78;
Parecer Técnico de insumos, 79/80;
Formulário de Justificativas, fls.81/82;
Pesquisa de preços, fls.83/368;
Mapa Comparativo, FLS.369/396;
Relatório de Pesquisa de Preços, fls.397/402;
Análise Crítica dos valores de referência, fl. 403;
Justificativa inferior a três cotações, fls.404/405;
Justificativa Técnica para Aquisição, fl.406;
Justificativa dos Quantitativos, fls.407/422;
Aprovação do Termo de Referência, fl.423;

Autorização para deflagração do processo licitatório, fl.424;
Justificativa para aquisição em grupo, fl.425;
Manifestação de interesse dos órgãos participantes, fls.426/890;
Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços, fl.891;
Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços, fl. 892;
Adesão à ata de registro de preços, fl.893;
Declaração de Responsabilidade Fiscal, fl.894;
Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação, fls.895/896;
Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor, fls.897/903;
Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros; Equipe de apoio do HMAR e BI interno de nomeação, fls.904/905;
Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, fls.906/907;
Minuta do Edital do Pregão e seus anexos, fls.908/932;
ANEXO I - Termo de Referência, fls.933/971;
Apêndice do Anexo I — Estudo Técnico Preliminar, fls.972/978;
ANEXO II — Minuta de Ata de Registro de Preços, 979/983;
ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos, fls.984;
Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente, fls.985/986;
Lista de verificação atualizada AGU, fls.987/990;
Despacho do Ordenador de Despesas, fl.991;
Ofício nº 06/2023 - OD/SALC/HMAR, fls.992/993;
DESPACHO n. 00153/2023/CJU-PE/CGU/AGU, fl. s/nº.

3. É o que temos a relatar.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

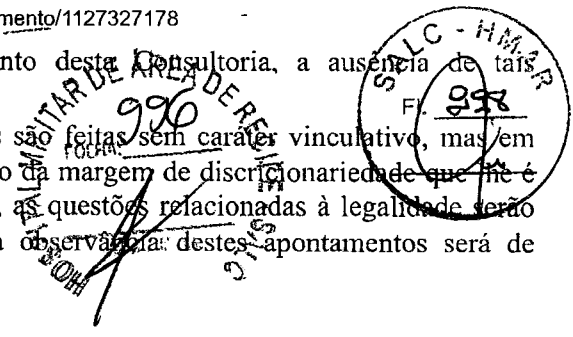
6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

7. De fato, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou

determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consultante verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.

LIMITES DE GOVERNANÇA

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

15. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

16. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

17. A autoridade assessorada juntou Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação, fls.895/896.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

18. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

19. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_contéudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

20. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016 (Lista de Verificação Atualizada AGU, fls. 987/990).

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

22. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

Documento de Formalização da Demanda

23. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

24. Compulsando os documentos que instruem o processo, verificamos que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls.28/39).

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

25. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução

ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

26. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a correta preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta concepção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

27. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

28. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação. Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

29. Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo.

30. Concluímos que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

31. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

32. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delimitada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

33. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

34. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

35. Nesse ponto, constatamos que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Estimativa das Quantidades

36. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a

demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

37. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

38. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

39. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

40. **Nada obstante o item 7 do ETP, fls. 20 e 975, e a justificativa de fls.407/422, no presente caso, os autos não contêm os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, o órgão consultante não documentou a estimativa das quantidades, não utilizou parâmetros de estimativa e não incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos.**

41. Devemos ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

DO PREGÃO HÍBRIDO

42. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R \$ 80.000,00.

43. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, processo que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor está abaixo de R \$ 80.000,00, destinar ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

44. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso Eu do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deve ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do desejo no art. 47 desta Lei Complementar, uma administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R \$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios de aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deve estabelecer, em certificados para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública ser reparação diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios apurados no caput deste artigo, justificadamente, estabelecer uma prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

45. No caso dos autos, de acordo com a área técnica do órgão assessorado, há vários itens cuja estimativa do valor não ultrapassa R\$ 80.000,00.

46. Acertada, portanto, a opção do órgão em destinar tais itens à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes, em um certame híbrido, com itens destinados exclusivamente e outros abertos à ampla participação.

47. Apenas recomendamos que o órgão se certifique quanto à não incidência dos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015 e art. 49 da LC nº 123, de 2006, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

48. Vários itens possuem valor superior ao patamar de R\$ 80.000,00, justificador da hipótese de licitação exclusiva indicada pelo inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

49. Nessa condição, a licitação deve ser realizada com a ampla participação de empresas, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, ressalvada a hipótese de aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

50. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - **será considerado**, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

51. Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as Licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III) devem ser utilizadas, em regra.

52. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

53. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

54. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

55. Nesse sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

56. **A área técnica não destinou uma cota de até 25% dos itens divisíveis da respectiva licitação, exclusivamente às ME's, EPP's e Cooperativas, conforme determinado pela nova redação do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo tomar as providências para atender à citada norma ou apresentar a respectiva justificativa, com base no Caput do art. 8º ou nos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.**

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

57. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

58. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

59. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

60. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

61. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

62. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

63. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

64. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

65. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos (SEI nº 0020485425), nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julgamos adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

66. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente por meio da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

DA ADOÇÃO DO SRP

67. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

68. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

69. Lembramos, ainda, que, no âmbito da AGU, após o advento do Decreto nº 7.892, de 2013, o Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU (aprovado pelo Despacho nº 265/2014/SFT/CGU/AGU) deixa claro que "é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, restando ultrapassado, no ponto, o entendimento constante do Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, em razão da citada evolução legislativa referente à revogação do Decreto nº 3.931/01 (...)". Ademais, em sua conclusão, consta que "nas hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, é dever da Administração a utilização do SRP, sendo possível a não adoção do referido sistema apenas em situações excepcionais, mediante a devida fundamentação da autoridade competente.". Em outras palavras, então, não é mais cabível a utilização do Sistema de Registro de Preços sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

70. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

71. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

72. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

73. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

74. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate ao desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

75. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a (s) dimensão (ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

76. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

77. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

78. Acresçamos que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

79. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1000
SIGNATURA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 5º VOLUME

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do V
Volume do Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23, contendo as folhas nº 801 a 1000.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO- 1º TEN

Adjunto da Salc do HMAR